



RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 48/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 23/10/2024

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Caroline Leão Nogueira dos Santos

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Campo do Brito

DISTRITO(S): Macambira e São Domingos

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

| | |
|---|--|
| 1.1 Data do ingresso na carreira | 28/02/2013 |
| 1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça | 02/03/2020 |
| 1.3 Atribuições | Judiciais: plena Extrajudiciais: plena |
| 1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral | Sim (X) Não () |
| 1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses | Sim () Não (X) Em que unidade? Qual o período/dias da semana? |
| 1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional? | Sim () Qual? Especificar: Não (X) |
| 1.7 Reside na Unidade de lotação | () Sim (X) Não |
| 1.8 Endereço Residencial | Rua José Luís da Conceição, 190, Jardins, Aracaju/SE |
| 1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca | Sim (X) Portaria de Autorização nº: 667/2020 Data: 02/04/2020 Não () |
| 1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça | Comparecimento pessoal às quartas, quintas-feiras e quando são marcadas audiências extrajudiciais presenciais nos demais dias. |
| 1.10 Exerce o Magistério | Sim () Não (X) |

| | |
|--|---|
| | Dados do Estabelecimento e carga horária: |
| 1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano | Período de férias do último ano: 02/10/2023 entrei em gozo de 10 dias de férias, emendando com feriado, ponto facultativo e final de semana, de 12 a 15/10/23; 01/03/2024 a 22/03/2024 (20 dias de férias emendas com 02 dias de folga); 06/06/2024 a 05/07/2024 em gozo de 30 dias de licença médica, emendada com 20 dias de férias (de 09/07/24 a 28/07/2024) Período de outros afastamentos do último ano: _____ |

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

| | |
|---|--|
| 2.1 Servidores | Nome: Eduardo Vieira dos Santos Júnior (Analista) Rômulo Aragão Costa Melo (Analista) Magaly Cruz Santos (Estagiária de nível superior) Sgt Ivan (Policial Militar) |
| 2.2 A estrutura de apoio é | <input type="checkbox"/> Satisfatória <input checked="" type="checkbox"/> Insuficiente Observações: Há uma grande demanda e complexidade dos processos judiciais e extrajudiciais; a equipe trabalha mais do que o horário de expediente para conseguir cumprir os prazos. |
| 2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias | Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Observações: |
| 2.4 Horário de Funcionamento da unidade | 08 às 14h, de segunda a sexta-feira |
| 2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique. | O público é atendido sempre que comparece, independente de marcação prévia |
| 2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios? | <input checked="" type="checkbox"/> telefone <input checked="" type="checkbox"/> e-mail institucional <input checked="" type="checkbox"/> chamadas de vídeo <input checked="" type="checkbox"/> whatsapp |
| 2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal | 02 a 03 por semana (público em geral); quanto a advogados e outros, o número é variado |
| 2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade) | Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) |
| 2.9 Dias de realização de audiências judiciais | Terças, quartas, quintas e sextas |

| | |
|---|---|
| 2.10 A internet est\xe1 funcionando a contento | Sim (X) Não () Observações: |
| 2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas | (X) Quando do recebimento dos autos para manifestação. () Outra forma de controle. Qual? Consultas periódicas |
| 2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais | Através do sistema PJE |
| 2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria | (X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. () Controle de atendimento ao público. () TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (X) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. (X) Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: |
| 2.14 Equipamentos existentes na Promotoria | (4) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (2) quantidade de scanners (2) outros equipamentos. Especificar: |
| 2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP | PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim () Não (X) |
| 2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP | (X) Sim () Não |
| 2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília” | (X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica |

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça registrou que a estrutura de apoio é insuficiente porque “*Há uma grande demanda e complexidade dos processos judiciais e extrajudiciais; a equipe trabalha mais do que o horário de expediente para conseguir cumprir os prazos.*”.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

| | |
|--|---|
| Existe Juiz Titular na Comarca | (X) Sim () Não |
| Existe Defensor P\xfablico na Comarca | () Sim (X) Não |
| Existe Delegado de Pol\xia na Comarca | (X) Sim () Não |
| Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xeancias pela Autoridade Pol\xacial | () Satisfat\xf3rio () Insatisfat\xf3rio Observa\xe7\xf5es: Muitas dilig\xeancias demoram para ser cumpridas e precisa haver reitera\xe7\xf5es de solicita\xe7\xf5es e requisi\xe7\xf5es |
| Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca | (X) Sim () Não Observa\xe7\xf5es: |

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

| Local | TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02) | | |
|------------------------------|---|--|--|
| | Quantidade de processos com carga/vistas ao MP | Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\xe1 mais de 30 dias no gabinete ministerial | Quantidade de processos em trâmite na Vara |
| Vara da Comarca | 40 | 0 | 1.789 |
| Distrito São Domingos | 16 | 2 | 1.040 |
| Distrito de Macambira | 22 | 0 | 471 |



MINIST\x99RIO P\x99BLICO DE SERGIPE
PROL\x99CURADORIA GERAL DE JUSTI\x99CA
CORREGEDORIA GERAL DO MINIST\x99RIO P\x99BLICO

| Local | TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02) | | |
|------------------------------|---|---|---|
| | Quantidade de processos com réus presos | Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento | Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição |
| Vara da Comarca | 17 | 4 | 3 |
| Distrito São Domingos | 7 | 7 | 3 |
| Distrito de Macambira | 1 | 0 | 0 |

| Local | TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária) | |
|------------------------------|---|---|
| | Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP | Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias |
| Vara da Comarca | 16 | 0 |
| Distrito São Domingos | 12 | 2 |
| Distrito de Macambira | 6 | 0 |

| TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias | | |
|--|--|---------------------------------|
| Número do Processo | Data da remessa ao MP | Data do último movimento |
| 202463300876 | 04/09/2024 | 02/10/2024 |
| 202063300401 | Obs.: O IP não estava com remessa ao MP. O delegado juntou ofício em 18/11/2022 mas o sistema não transportou o IP para a caixa do MP no MPJud | 20/09/2022 |

| | TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD) | | |
|---------------------------|--|---|-------------------------|
| | Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição | Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição | Média processual mensal |
| Dados Estatísticos | 3386 | 3435 | 287 |

TABELA 06
(Relatório Gerencial do MPJUD)

| Movimentos por Promotor/Período | Quantidade |
|---|-------------------|
| 1. Ajuizamento de Ação | |
| 1.1 – Denúncia (920014) | 95 |
| 1.2 – Petição Inicial (920013) | 2 |
| 1.3 Representação por Ato Infracional (920017) | 5 |
| 2 – Alegações Finais – Memoriais (920200) | 85 |
| 3 – Ciência (920134, 920197) | 1252 |
| 4 – Manifestação (920198) | 1132 |
| 5 – Recomendação (920068) | - |
| 6 – Recurso | |
| 6.1 – Razões (920213) | 3 |
| 6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232) | 36 |
| 6.3 – Interposição de Recursos (920212) | - |
| 7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092) | |
| 7.1 – Morte do Agente (920483, 920484) | 3 |
| 7.2 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269) | 19 |
| 8 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482) | 8 |
| 9 – Audiências Judiciais (920062) | 227 |
| 9.1 – Alegações Finais Orais (920201) | - |
| 10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203) | 3 |
| 11 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007) | - |
| 12 – Outros | 254 |
| TOTAL | 3162 |

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: A prioridade é cumprir os prazos e fazer as representações por

medidas cautelares, bem como manifestação nos processos de menores e idosos.

() NÃO



4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

- () SIM
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: No caso de processos envolvendo menores e idosos, procura-se fazer as manifestações independente do fim dos prazos, no caso das representações por cautelares, a prioridade é serem imediatamente analisados, por se tratar de urgências; no mais, pela quantidade de processos que constam rotineiramente na caixa de avisos e para manifestação, os mesmos são analisados observando-se os prazos.

- () Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

- () SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

| Área de atuação | Iniciativa | Atividade/Procedimento vinculada(o) |
|-------------------------|---------------------------|---|
| Direitos Humanos | - | - |
| Educação | Projeto MEDUC | P.A. 32.19.01.0060, 32.19.01.0061 e 32.19.01.0062 |
| Infância e Adolescência | Políticas contra bullying | Procedimento Administrativo 32.23.01.044 |
| Meio Ambiente | - | - |
| Mulher | - | - |



Rio São Francisco -

Saúde -

Segurança Pública -

Terceiro Setor -

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO



Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

- (X) SIM. Especificar: Acompanhamento através dos Inquéritos Encaminhados
() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A Promotora de Justiça informou que possui linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça e informou que “*A prioridade é cumprir os prazos e fazer as representações por medidas cautelares, bem como manifestação nos processos de menores e idosos.*”. No entanto, não há ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária editado pela Promotoria de Justiça correicionada.

Informou em que consiste a prioridade dada e os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça (subitem 4.1.3): “*No caso de processos envolvendo menores e idosos, procura-se fazer as manifestações independente do fim dos prazos, no caso das representações por cautelares, a prioridade é serem imediatamente analisados, por se tratar de urgências; no mais, pela quantidade de processos que constam rotineiramente na caixa de avisos e para manifestação, os mesmos são analisados observando-se os prazos.*”.

Em relação aos projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas, a Promotora de Justiça informou que são inexistentes.

Sobre o desenvolvimento de iniciativas, de acordo com a sua área de atuação, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe (subitem 4.1.5), a Promotora de Justiça indicou três procedimentos administrativos na



área da educação (P.A. 32.19.01.0060, 32.19.01.0061 e 32.19.01.0062) vinculados à iniciativa “Projeto MPEDUC” e o procedimento administrativo nº 32.23.01.044 na área da infância e adolescência, vinculado à iniciativa “Políticas contra *bullying*”.

Em relação ao subitem 4.1.6, a Promotora de Justiça correacionada não indicou títulos judiciais considerados de destaque para a comarca.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Pùblico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Outrossim, **sugere-se** que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Em relação aos inquéritos policiais remetidos

há mais de 30 dias, constatou-se que todos estavam com dilig\xeancia. Desse modo, os servi\xe7os judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial da Promotora de Justiça, a saber:

| Tipo de peça | Quantidade analisada | Processos | Observações da Corregedoria Geral |
|--------------|----------------------|--|--|
| Petições | 06 | 202463000887 202463000819 202363000983 202363001679 32.23.01.0054 32.18.01.0011 | – Ação de Reconhecimento de União Estável c/c Partilha de Bens c/c Alimentos – Parecer; – Representação – Interceptação telefônica – Parecer; – Ação Penal – Alegações Finais; – Ação Penal – Denúncia – art. 215-A, do Código Penal; – Representação pela prática de ato infracional – art. 339, <i>caput</i> , do Código Penal; – Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – petição inicial. |

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

| | |
|---|---|
| Zona Eleitoral | 24 ^a |
| Municípios de abrangência | Campo do Brito, Macambira, São Domingos e Frei Paulo |
| Início da designação Fim da designação | 02/03/2020 até os dias atuais |
| Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral | Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça |

| Local | ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidões cartorárias – Anexo 05) | | | |
|----------------|---|---|--|---|
| | Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento | Quantidade de processos eleitorais em andamento | Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete | Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano |
| Zona Eleitoral | 1 | 192 | 0 | 325 |

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribui\xe7\xf5n extrajudicial

Curadorias: Plena

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

| Tr\xamites | Not\xedcia de Fato | PP | IC | PIC | PA |
|--|--------------------|----|---|---------------|---|
| Em andamento | 0 | 0 | 41 | 3 | 17 |
| Fora do Prazo | 1 | - | - | - | - |
| Numera\xe7\xf5n dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021) | | | 32.13.01.0005 32.14.01.0116 32.18.01.0043 32.20.01.0005 32.20.01.0006 | 32.20.01.0048 | 32.19.01.0060 32.19.01.0061 32.19.01.0062 |
| Procedimentos com mais de 90 dias sem movimenta\xe7\xf5n | | | 32.24.01.0018 32.23.01.0081 | | |

6.2) ESTAT\xcdSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

| EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DO PROMOTOR (Per\xf3odo: 01 ano antes da correi\xe7\xf5n) | | | | | | | |
|---|----------------------------------|---|--------------------------------------|------------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|
| Tr\xamites realizados | A\xe7\xf5es cautelares ajuizadas | A\xe7\xf5es civis p\xfablicas ajuizadas | A\xe7\xf5es de improbidade ajuizadas | TAC's celebrados | Audi\xeancias Extrajudiciais realizadas | Audi\xeancias p\xfablicas realizadas | Recomenda\xe7\xf5es Expedidas |
| 1217 | 0 | 7 | 1 | 0 | 42 | 0 | 4 |

| EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\xcdNCIAS DECORRENTES (Per\xf3odo: 01 ano antes da correi\xe7\xf5n) | | | | | | |
|---|---|--|---|--------------------------------|--|-------|
| Quantidade de a\xe7\xf5es cautelares ajuizadas | Quantidade de a\xe7\xf5es civis p\xfablicas ajuizadas | Quantidade de a\xe7\xf5es de improbidade ajuizadas | Quantidade de a\xe7\xf5es criminais ajuizadas | Quantidade de TAC's celebrados | Quantidade de a\xe7\xf5es de execu\xe7\xf5es ajuizadas | TOTAL |
| 0 | 7 | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |

| EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA (Per\xf3odo: 01 ano antes da correi\xe7\xf5n) | | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|---|------------------------------------|---|
| Registro de Not\xedcias de Fato | Instaurac\xf5o de Procedimentos Preparat\xf5rios | Instaurac\xf5o de Inqu\xe9ritos Civis | Instaurac\xf5o de PIC's | Instaurac\xf5o de PA's | Arquivamento sum\xe1rio | Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Ór | Arquivamento - Acordo Entre Partes | Declina\xe7\xf5o de Atribui\xe7\xf5o/Mesmo Ramo |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|----|------------------|---|---|
| | | | | | | g\u00e3o Externo | | |
| 54 | 0 | 22 | 1 | 10 | 28 | 27 | 0 | 3 |

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e A\c{o}es de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correionado no \u00faltimo ano
(C\'opias – Anexo 06)

| N\'mero da ACP | Objeto da ACP |
|----------------|--|
| 202463100486 | Presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7o de qualidade de fornecimento de \u00e1gua em Macambira pela DESO |
| 202463001695 | Obriga\u00e7\u00e3o de contrata\u00e7\u00e3o de profissionais para alunos especiais |
| 202463300912 | Fornecimento de medicamentos a idosa |
| 202463300892 | Regularizar abastecimento de \u00e1gua S\u00e3o Domingos |
| 202363300872 | A\u00e7\u00e3o Civil por Improbidade |
| 202463100447 | Acolhimento institucional |

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDA\u00c7\u00e3ES EXPEDIDAS

| TAC's celebrados/Recomenda\u00e7\u00e3es expedidas pelo membro correionado no \u00faltimo ano | |
|---|---|
| N\'mero do TAC/Recomenda\u00e7\u00e3o | Tem\u00eatica |
| Recomenda\u00e7\u00e3o 01/24 | Manuten\u00e7\u00e3o das medidas de combate ao Aedes aegypti e controle da Dengue, Zika e Chikungunya |
| Recomenda\u00e7\u00e3o 02/23 | Exonerar servidores pela pr\u00e1tica de nepotismo |
| Recomenda\u00e7\u00e3o 03/23 | Fiscalizar comercializa\u00e7\u00e3o de carne |
| Recomenda\u00e7\u00e3o 04/23 | Fiscalizar comercializa\u00e7\u00e3o de carne |
| Recomenda\u00e7\u00e3o 04/23 | Promover retifica\u00e7\u00e3o em regra do edital do concurso p\u00ublico |

6.5) ACORDOS DE N\u00c3O PERSECU\u00c7\u00e3O PENAL

| Principais Acordos de N\u00c3o Persegu\u00e7\u00e3o Penal celebrados pelo membro correionado/promotoria no \u00faltimo ano | |
|--|--|
| N\'mero do Procedimento/ Processo Judicial | Tem\u00eatica |
| 32.18.01.0099 | Particular se fazendo passar por servidor p\u00ublico, cobrando taxa de consumidores |
| 32.18.01.0099 | Particular se fazendo passar por servidor p\u00ublico, cobrando taxa de consumidores |

6.6) ATUA\u00c7\u00e3O COMO MEMBRO DESIGNADO

| Procedimentos em que o Promotor correionado atua(ou) como membro designado | Situa\u00e7\u00e3o do Procedimento (encerrado ou em andamento) |
|--|--|
| - | - |



6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Gravidez na adolescência e estupro de vulnerável de adolescentes menores de 14 anos, gerando demanda extrajudicial de aplicação de apoio e acompanhamento pela rede (Conselho Tutelar e CREAS), com incidência em inquéritos policiais e correspondentes ações penais; menores e idosos em situação de vulnerabilidade.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Adoção de providências imediatas junto aos Conselhos Tutelares e CREAS

() NÃO.

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Prioridade na análise dos procedimentos, realização de audiências extrajudiciais, reuniões com rede de apoio e contatos diretos via mensagens e ligações telefônicas.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) N\x8D\x8C O

6.7.1.6) Desde a sua \u00faltima correi\u00e7ao, h\u00e1 resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em mat\u00e9ria extrajudicial (modifica\u00e7ao da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prest\x8d\x8cgio aos direitos fundamentais, e o n\u00famero de benefici\u00e1rios da atua\u00e7ao institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por \u00e1rea de atribui\u00e7ao: Solu\u00e7ao de conflitos familiares, extin\u00e7ao de situa\u00e7ao de risco e vulnerabilidade social, em especial de crian\u00e7as, adolescentes e idosos, gerando a extin\u00e7ao das not\u00fancias de fato e procedimentos administrativos.

() N\x8D\x8C O

Nota: em caso positivo, anexar c\u00f3pia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correpcionais, entende-se por materialmente resolutiva a atua\u00e7ao pela via extrajudicial quando a respectiva solu\u00e7ao for efetivada, n\u00e3o bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de pol\u00icas p\u00ublicas ou da execu\u00e7ao or\u00e7ament\u00e1ria das \u00e1reas fiscalizadas?

Resposta:

() SIM. Especificar:
(X) N\x8D\x8C O
() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou den\u00fancias com base em Procedimentos Investigat\u00f3rios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:
(X) N\x8D\x8C O
() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar c\u00f3pia de documento(s) demonstrativo(s) da pr\u00e1tica.

6.7.1.9) H\u00e1 destaque para experi\u00eancia inovadora (apenas pr\u00e1ticas n\u00e3o tradicionais de atua\u00e7ao, como uso de m\u00e9todos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gest\u00e3o de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:
(X) N\x8D\x8C O

6.8) OBSERVA\u00c7OES GERAIS – ATIVIDADE EXRAJUDICIAL

A **atua\u00e7\u00e3o resolutiva** do Minist\u00e9rio P\u00fAblico brasileiro tem seus par\u00e1metros dispostos na Resolu\u00e7\u00e3o CNMP-CN n\u00b0 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou \u00e0 concep\u00e7\u00e3o mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as \u00e1reas e formas de atua\u00e7\u00e3o do Minist\u00e9rio P\u00fAblico. Prev\u00e9 o art. 1\u00b0, § 1\u00b0, da referida Recomenda\u00e7\u00e3o:

Para os fins desta recomenda\u00e7\u00e3o, entende-se por atua\u00e7\u00e3o resolutiva aquela por meio da qual o membro, no \u00e1mbito de suas atribui\u00e7\u00e3es, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controv\u00e9rsia** envolvendo a concretiza\u00e7\u00e3o de direitos ou interesses para cuja defesa e prote\u00e7\u00e3o \u00e9 legitimado o Minist\u00e9rio P\u00fAblico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a les\u00e3o ou amea\u00e7a a direitos ou interesses e efetivar as san\u00e7\u00e3es aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes il\u00edcitos, assegurando-lhes a m\u00e1xima efetividade poss\u00edvel por meio do uso regular dos instrumentos jur\u00eddicos que lhe s\u00e3o disponibilizados para a resolu\u00e7\u00e3o extrajudicial ou judicial dessas situa\u00e7\u00e3es.

A partir dessa defini\u00e7\u00e3o, \u00e9 poss\u00edvel identificar tr\u00fess desdobramentos da atua\u00e7\u00e3o resolutiva do Minist\u00e9rio P\u00fAblico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controv\u00e9rsia e inibir a amea\u00e7a ou a les\u00e3o a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: n\u00e3o alcançado o cen\u00e1rio ideal, atinente \u00e0 preven\u00e7\u00e3o do il\u00edcito, deve-se providenciar a resolu\u00e7\u00e3o da situa\u00e7\u00e3o conflituosa, com a remo\u00e7\u00e3o do il\u00edcito e a reparac\u00e3o adequada da amea\u00e7a ou les\u00e3o a direitos.

Efetiva\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00e3es: na \u00fanima etapa, busca-se efetivar as san\u00e7\u00e3es aplicadas em face dos il\u00edcitos, por meio do uso regular dos instrumentos jur\u00eddicos¹.

¹ BRASIL. Conselho Nacional do Minist\u00e9rio P\u00fAblico. **Manual de resolutividade do Minist\u00e9rio P\u00fAblico** [recurso eletr\u00f4nico] / Corregedoria Nacional do Minist\u00e9rio P\u00fAblico. 1\u00b0 ed. Bras\u00edlia: CNMP, 2023.



A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**² e à sua **efetivação**³ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, a Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos indicou que os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca (subitem 6.7.1.1) são: “*Gravidez na adolescência e estupro de vulnerável de adolescentes menores de 14 anos, gerando demanda extrajudicial de aplicação de apoio e acompanhamento pela rede (Conselho Tutelar e CREAS), com incidência em inquéritos policiais e correspondentes ações penais; menores e idosos em situação de vulnerabilidade.*”.

Em seguida, informou que há linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça (subitem 6.7.1.2) consistente na “*Adoção de providências imediatas junto aos Conselhos Tutelares e CREAS*” e que tem como reflexos nas rotinas da unidade ministerial a “*Prioridade na análise dos procedimentos, realização de audiências extrajudiciais, reuniões com rede de apoio e contatos diretos via mensagens e ligações telefônicas*” (subitem 6.7.1.4). No entanto, a prioridade não está regulamentada em ato ministerial (subitem 6.7.1.3).

Além disso, a Promotora de Justiça informou que não há, na Unidade Ministerial, projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5).

2 Resultados jurídicos úteis à resolutividade: títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Pùblico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

3 Efetivação dos resultados: implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).



Sobre os resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos alcançados em matéria extrajudicial, relatou a “*Solução de conflitos familiares, extinção de situação de risco e vulnerabilidade social, em especial de crianças, adolescentes e idosos, gerando a extinção das notícias de fato e procedimentos administrativos*” (subitem 6.7.1.6).

Em relação ao subitem 6.7.1.7, a Promotora de Justiça informou que não realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas de atribuição da Promotoria de Justiça.

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização de linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência, na prestação do serviço público.

Sugere-se, ainda, que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe e valorize a tutela preventiva de direitos com o acompanhamento adequado das políticas públicas da sua área de atuação, de modo a garantir resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos em matéria extrajudicial, nos termos da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, que estabeleceu ao Ministério Público brasileiro a atuação resolutiva dos respectivos Membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes (art. 1º).



Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Pùblico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionsamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Pùblico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 4 (quatro) inquéritos civis em tramitação: 32.14.01.0116, 32.18.01.0043, 32.20.01.0005 e 32.20.01.0006 (**Tabela 01**).

Já a **Tabela 02** apresenta a análise do procedimento investigatório criminal nº 32.20.01.0048.

A **Tabela 03** contém a análise de 2 (dois) procedimentos administrativos em tramitação na Promotoria de Justiça de Campo do Brito: 32.19.01.0060 e 32.19.01.0061.

Por fim, a **Tabela 04** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Campo do Brito. No período de 14/10/2023 a 14/10/2024, a Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo promoveu o arquivamento sumário de 28 (vinte e oito) procedimentos



extrajudiciais na Promotoria de Justiça de Campo do Brito, sendo 22 (vinte e duas) Notícias de Fato e 06 (seis) Procedimentos Administrativos.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

Destaque das principais movimentações

PROEJ e Objeto

| | |
|--|---|
| <p>Inquérito Civil nº 32.14.01.0116 (Registrado em 07/11/2014)</p> <p>Objeto: Denúncia acerca de irregularidades na locação de veículos no Município de São Domingos.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Patrimônio Público.</p> <p>Assunto: Não consta.</p> | <p>01) 07/11/2014 Juntada de Notícia de Fato, atinente a irregularidades da Administração Municipal, em resposta ao ofício 1.112/2014, expedido pela Promotoria de Justiça e dirigida ao reclamante. Autos conclusos.</p> <p>Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 02/03/2015, quando houve movimento de despacho nos autos.</p> <p>02) 02/03/2015 Despacho: “<i>Diante da necessidade de aprofundamento nas investigações, eis que no prazo estipulado para conclusão da Notícia de Fato não foi possível proceder a todas as diligências necessárias à formação do convencimento deste Órgão Ministerial, a fim de possibilitar a adoção de uma das medidas legais (Arquivamento, Termo de Ajuste ou Acionamento Judicial), determino sua conversão em <u>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO</u>, o que deverá ser feito por meio da competente Portaria. Procedeam-se as alterações necessárias no PROEJ. Após, volvam conclusos.</i>” (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima). Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório/Despacho de Conversão. O arquivo anexado está apresentando inconsistência, com isto não é possível abrir o inteiro teor da Portaria e verificar seu número e descrição do objeto.</p> <p>03) 06/04/2015 Autos conclusos.</p> <p>04) 11/06/2015 Despacho: “<i>Diante da necessidade de aprofundamento nas investigações, eis que no prazo estipulado para conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil não foi possível proceder a todas as diligências necessárias à formação do convencimento deste Órgão Ministerial, a fim de possibilitar a adoção de uma das medidas legais (Arquivamento, Termo de Ajustamento de Conduta ou Acionamento Judicial), determino sua prorrogação. Proceda-se a regularização no PROEJ.</i>” (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima).</p> <p>05) 31/08/2015 Juntada da Portaria n.º 115/2015, de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, cujo objeto é averiguar suposta denúncia de irregularidades na locação de veículo no Município de São Domingos. Providências: “<i>1) Averbe-se no livro próprio a presente conversão; 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria-Geral, nos termos do art. 6º, §1º, da Res. 002/2008 – CPJ; 3) Afixe cópia desta Portaria no local de costume e remeta cópia para publicação, nos termos do art. 4º, VI, da Res. 002/2008 – CPJ;</i>” (Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima).</p> <p>06) 23/10/2015 <u>Juntada do despacho datado de 11 de junho de 2015</u>, com o seguinte teor: “<i>Diante da necessidade de aprofundamento nas investigações, eis que no prazo estipulado para conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil não foi possível proceder a todas as diligências necessárias à formação do convencimento deste Órgão Ministerial, a fim de possibilitar a adoção de uma das medidas legais (Arquivamento, Termo de Ajustamento de Conduta ou Acionamento Judicial),</i></p> |
|--|---|

determino sua prorrogação. Proceda-se a regularização no PROEJ.” ((Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima).

07) 26/11/2015 Juntada de cópia do ofício 586/2015, endereçado ao prefeito do município de São Domingos.

08) 28/01/2016 Juntada do Ofício 475/2015, em resposta ao alhures expedido. Juntada de cópia do ofício 599/2015, expedido ao prefeito da cidade de Macambira. Autos conclusos.

09) 24/02/2016 Certidão negativa de resposta ao Ofício 599/2015. Autos conclusos. Despacho: “*Hoje. Renove-se o expediente de fls. 225. Com a chegada da resposta ou o decurso prazo, voltem os autos conclusos. Em, 24.02.2016.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).

10) 29/02/2016 Juntada de cópia do Ofício 123/2016, em cumprimento ao despacho alhures.

11) 30/03/2016 Juntada da resposta ao ofício n. 123/2016, advindo do prefeito Pedro da Silva, com vasta documentação. Autos conclusos.

12) 28/04/2016 Despacho: “*Oficie-se ao Município de São Domingos, na pessoa de seu Prefeito, requisitando-se, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, cópia de todo o procedimento licitatório que resultou no contrato 025/2013, firmado entre o Município de São Domingos e a Empresa Britense Turismo Locação de Veículos Ltda – EPP. Com a chegada da resposta ou o decurso prazo, voltem os autos conclusos.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).

13) 08/06/2016 Juntada de cópia do Ofício 265/2016, expedido ao Prefeito do Município da cidade de São Domingos.

14) 11/07/2016 Juntada do ofício alhures expedido, com o devido comprovante de recebimento. Autos conclusos.

15) 31/08/2016 Despacho: “*Ante a necessidade de aprofundamento das investigações, (...) determino a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão destes autos (...), inclusive com a devida ciência à Coordenadoria Geral, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe; Após, nova conclusão.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).

16) 05/09/2016 Autos conclusos.

17) 20/10/2016 Despacho: “*Oficie-se ao Município de São Domingos, (...), a fim de que informe se os contratos de locação dos veículos citados no referido documento, bem como o combustível e os motoristas são custeados com verbas do PNAD e do MDE. Em caso negativo, que informe a origem dos recursos, remetendo a documentação comprobatória. (...).*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).

18) 26/10/2016 Certidão de expedição do ofício 694/2016, alhures determinado.

19) 25/11/2016 Juntada do Ofício 574/2016, advindo da Prefeitura de Cidade de São Domingos com vasta documentação, em resposta ao ofício 694/2016.

20) 06/02/2017 Autos conclusos.

21) 22/03/2017 Despacho: “*Oficie-se ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, (...), solicitando-lhe que seja informado (...) se existe procedimento, bem como o seu resultado e*

conclusão, julgado ou em tramitação, (...), nos quais existam análises técnicas pelas CCIs, Auditoria ou MP Especial, ou até mesmo julgado(s) pelo Pleno ou Turma do TCE/SE, que tenha por objeto o pregão presencial nº 006/2013 e contratos nºs 009/2013, 025/2013 e 040/2013, em anexo, do Município de São Domingos/SE, que resultou na contratação da empresa Britense Turismo e Locação de Veículos LTDA, em qualquer espécie de procedimento (prestação de contas, ou tomadas de contas, denúncias etc.). Solicita-se que (...) seja informado (...), unicamente para fins de subsidiar e organizar a condução do Inquérito Civil nº 32.14.01.0116, acerca das providências adotadas nessa Corte Estadual de Contas em relação ao ora solicitado. Em tempo, renove-se o despacho de fls. 711, do expediente fazendo constar referência expressa aos contratos nºs 009/2013, 025/2013 e 040/2013, uma vez que a resposta de fls. 715 e documentos seguintes não atendem ao Ofício nº 649/2016, de p. 713. Pelo mesmo motivo, desentranhe-se os documentos de p. 716/755, certificando-se nos autos. Com o decurso do prazo ou a chegada da resposta, voltem conclusos.” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).

22) 03/04/2017 Juntada de cópia do ofício 185/2017, dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, do ofício 186/2017, dirigido à Presidência do TCSE e ofício 187/2017, ao Prefeito da Cidade de São Domingos.

23) 24/04/2017 Juntada de resposta ao Ofício 185/2017, advindo de sua excelência, Dr. José Rony Silva Almeida, Procurador-Geral de Justiça.

24) 19/05/2017 Certidão negativa de transcurso de prazo, sem resposta aos ofícios 186 e 187. Autos conclusos.

25) 29/05/2017 Juntada do ofício 051/2017, em resposta extemporânea ao Ofício n. 187/2017, com vasta documentação.

26) 26/06/2017 Autos conclusos.

27) 18/08/2017 Juntada da resposta ao Ofício n. 186/2017, advindo de sua excelência, Dr. José Rony Silva Almeida, Procurador-Geral de Justiça, o qual fez encaminhar o Ofício 1.296/2017, em resposta da Corte de Contas do Estado de Sergipe.

28) 26/09/2017 Despacho: “*Considerando a necessidade de prosseguimento das apurações, determino a adoção das seguintes providências: A PRORROGAÇÃO do presente Inquérito Civil (...), inclusive com a devida ciência à Coordenadoria Geral, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe; Adotem-se as providências de praxe para o fim regularização no PROEJ e efetivação das publicações pertinentes, inclusive no Diário Eletrônico do MP/SE; 3) Reitere-se o ofício 186/17, dirigido ao TCE-SE.*” (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

29) 05/10/2017 Juntada de cópia do Ofício 538/2017, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Rony Silva Almeida, Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe e do Ofício 539/2017, ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

30) 30/10/2017 Juntada da resposta ao Ofício 539/2017.

31) 05/12/2017 Autos conclusos.

- 32) 01/02/2018** Despacho: “*Considerando o teor do expediente da fl. 925, aguardem-se os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo, volvam os autos conclusos para ulterior deliberação.*” (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 33) 05/03/2018** Juntada do Ofício 09/2018 da lavra do TCE.
- 34) 16/04/2018** Autos conclusos.
- 35) 13/07/2018** Despacho: “*Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, (...), solicitando que aquela Corte: 1- emita relatório técnico conclusivo sobre a regularidade ou não do referido procedimento licitatório, bem como dos contratos resultantes; 2- informe a esta Promotoria de Justiça acerca do julgamento do processo TC nº 1377/2014 que trata da prestação das contas municipais no exercício 2013. (...)*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).
- 36) 23/08/2018** Despacho: “*Considerando a necessidade de prosseguimento das apurações, determino a adoção das seguintes providências: 1) A PRORROGAÇÃO do presente Inquérito Civil (...), inclusive com a devida ciência à Coordenadoria Geral, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe; 2) Adotem-se as providências de praxe para o fim de regularização no PROEJ e efetivação das publicações pertinentes, inclusive no Diário Eletrônico do MP/SE; 3) Em tempo, cumpra-se o despacho exarado na fl. 934.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).
- 37) 16/10/2018** Juntada do Ofício 2240/2018, oriundo do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando o Ofício 1.294/2018, advindo do TCSE. Certidão de expedição dos ofícios 343/2018 ao PGJ e 344/2018 ao TCE.
- 38) 27/10/2018** Juntada de cópia dos ofícios 343/2018 e 344/2018, alhures referidos.
- 39) 18/01/2019** Juntada do Ofício 1.519/2018, oriundo do TCE/SE.
- 40) 12/04/2019** Juntada do Expediente 244/2019, advindo da Presidência do TCE/SE, com uma mídia anexada. Autos conclusos.
- 41) 18/06/2019** Despacho: “*R. Hoje. Certifique-se se já houve resposta ao of. 344/2018.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva). Certidão negativa de resposta ao ofício 344/2018. Despacho: “*Renove-se o ofício citado na certidão de fl. 950.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva). Certidão de expedição do ofício 286/2019 ao PGJ e sua juntada, com comprovante de envio via GED.
- 42) 16/07/2019** Certidão negativa de resposta ao Ofício 287/2019 e juntada de documento advindo da Procuradoria-Geral de Justiça e do Ofício 646/2019, oriundo do TCE/SE.
- 43) 09/08/2019** Juntada de documento da Presidência do TC/SE, com mídia em apenso. Autos conclusos.
- 44) 23/09/2019** Despacho: “*(...) Considerando a necessidade de prosseguimento apurações, determino a adoção das seguintes providências: 1) A PRORROGAÇÃO do presente Inquérito Civil (...), inclusive com a devida ciência à Coordenadoria Geral, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério a Público de Sergipe; (...) 3) Em tempo, oficie-se ao TCE, (...).* Desta forma,

que eu requeiro que seja analisada a regularidade ou irregularidade dos referidos contratos e do pregão, pugnando, ao final, seja emitido parecer técnico conclusivo, sendo, posteriormente, remetido a este órgão. Outrossim, solicito informações acerca do julgamento processo TC 1377/2014 - Contas Anuais do Governo, referente ao exercício financeiro de 2013.” (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

45) 14/11/2019 Certidão de expedição do Ofício 489/2019 ao PGJ e do Ofício 490/2019 ao TCE, via GED.

46) 20/11/2019 Juntada de cópia do Ofício 486/2019, dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça e do Ofício 490/2019, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado.

47) 28/01/2020 Juntada de resposta da Procuradoria-Geral de Justiça, em atendimento ao ofício 486/2019.

A Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo foi removida, por merecimento, para a Promotoria de Justiça de Campo do Brito, em 28 de fevereiro de 2020 (Ato nº 079/2020).

48) 02/04/2020 Despacho: “*Aguarde-se a resposta por mais 30 dias.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).

49) 08/05/2020 Certidão: Certifico que, em tempo, não tive acesso ou não houve resposta ao Ofício 490/2019. Torno conclusos estes autos para a Promotora de Justiça em atuação nesta Comarca.

50) 26/05/2020 Despacho: “*Aguarde-se a resposta por mais 30 dias.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).

51) 29/06/2020 Despacho: “*Aguarde-se por mais 30 dias.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).

52) 19/08/2020 Juntada aos autos do Ofício 1.108/2019, da lavrado Presidente do TCE/SE.

53) 09/11/2020 Certidão de término do prazo de tramitação do procedimento n.º 32.14.01.0116. Autos conclusos.

54) 11/11/2020 Despacho: “*(...) Assim, diante do exposto, prorrogo o prazo do procedimento, (...). Venham os autos conclusos a partir de 05 de dezembro de 2020, 1º dia após o fim da prioridade para a participação do Ministério Público nos feitos eleitorais, nos termos do art. 94 da Lei n. 9.504/1997. Adote as providências devidas junto ao PROEJ.*” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 15/03/2021, quando houve movimento de conclusão dos autos.

55) 15/03/2021 Autos conclusos.

56) 02/06/2021 Despacho: “*1. Proceda-se a consulta no site do TCE acerca do andamento do procedimento registrado sob protocolo nº 16763/2019.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

57) 16/09/2021 Certifico que a consulta do Protocolo n. 16763/2019 na página eletrônica do TCE retornou sem resultados. Autos conclusos.

58) 23/11/2021 Despacho: “*1. Oficie-se o TCE solicitando informações acerca do cumprimento do*

Ofício nº 2.214/2019-GPGJ, protocolado na Corte de Contas sob o nº 016763/2019, referente ao Inquérito Civil nº 32.14.01.0116, (...), no qual solicita análise do Pregão Presencial nº 066/2013 e dos contratos nº09/2013,025/2013 e 040/2013, firmados entre o Município de São Domingos e a empresa Britense Turismo e Locação de Veículos Ltda e informação acerca do Processo nº 001377/2014.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 17/03/2022, quando houve movimento de expedição de ofício nos autos.

59) 17/03/2022 Juntada de cópia do Ofício 87/2022, dirigido à Presidência do TCE/SE e do Ofício 88/2022, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, sua excelência Dr. Manoel Cabral Machado Neto, via GED.

60) 25/03/2022 Juntada de GED, advindo da PGJ/MPSE, em resposta ao Ofício 88/2022

61) 27/05/2022 Juntada de resposta ao Ofício 87/2022, advindo do TCE/SE.

62) 30/05/2022 Autos conclusos.

63) 11/07/2022 Despacho: “(...) Ante a necessidade de continuidade das investigações, já que não foi possível proceder a todas as diligências possíveis à formação do convencimento deste órgão ministerial, determino, nos termos do art. 32, da Resolução CPJ n. 08/2015, sua PRORROGAÇÃO. (...) Destarte, reitere-se o ofício nº 87/22 (p. 356), solicitando que a Corte de Contas ANALISE o Pregão Presencial nº 006/2013 e Contratos nº 09/2013, 25/2013 e 40/2013, a fim de constatar se houve ou não irregularidades.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

64) 27/07/2022 Juntada do Ofício 208/2022, dirigido à Presidência do TCE/SE e Oficio 209/2022, endereçado ao Excelentíssimo Dr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manoel Cabral Machado Neto, em atendimento à determinação promotorial alhures, encaminhados ao PGJ pelo Expediente 20.27.0160.0000079/2022-64.

65) 10/08/2022 Juntada do GED alhures.

Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/11/2022, quando houve movimento de despacho nos autos.

66) 10/11/2022 Despacho: “Proceda-se a consulta no sítio do Tribunal de Contas do Estado acerca do andamento do procedimento tombado sob Protocolo nº 007521/2022. Com a juntada do documento, faça nova conclusão.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

67) 10/02/2023 Despacho: “1. Cumpra-se o despacho anterior.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

68) 28/02/2023 Certidão: “Certifico que, na forma do despacho retro, procedi à consulta do Protocolo TC n. 007521/2022 no dia de hoje, obtendo as informações constantes na página a seguir.” Autos conclusos.

69) 17/05/2023 Despacho: “1. Considerando que o presente procedimento tramita desde 2014, bem como a morosidade do Tribunal de Contas em atender a solicitação de análise, oficie a Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, solicitando que encaminhe o

presente procedimento ao GAAE, a fim de que analise o Pregão Presencial nº 006/2013 e Contratos nº 09/2013, 25/2013 e 40/2013 (p. , firmados entre o município de São Domingos e a empresa Britense Turismo e Locação de Veículos Ltda, verificando se houve cumprimento das formalidades legais na contratação realizada pelo município, respondendo aos seguintes quesitos: (...)" (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

70) 02/06/2023 Juntada de cópia do Ofício 152/2023/PJ/CB, dirigido ao Excelentíssimo Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, Coordenador-Geral do Ministério Público, em conformidade com o despacho alhures, encaminhado via GED (0.27.0160.0000088/2023-12).

71) 03/07/2023 Certidão: “Certifico que (...), o Inquérito Civil n. 32.14.01.0116, encontra-se à espera de análise pelo setor de perícia contábil desta instituição.”

72) 27/07/2023 Despacho: “*1. Trata-se de Inquérito Civil cujo prazo de tramitação se esgotou. Ante a existência de diligência pendente de cumprimento, determino, nos termos do art. 32, da Resolução CPJ n. 08/2015, sua PRORROGAÇÃO. (...) 3. No mais, aguarde-se a perícia solicitada.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

73) 29/08/2023 Certidão: “Certifico, (...), que o presente inquérito civil encontra-se à espera de perícia pelo setor competente do próprio órgão ministerial.”

74) 16/11/2023 Juntada de resposta advinda da Divisão de Perícia Contábil do Ministério Público do Estado de Sergipe, em forma de Análise Técnica. Autos conclusos.

75) 10/01/2024 Despacho: “*(...) Assim, considerando os indícios de irregularidades encontradas pelo setor de perícias do MPSE, determino: a) seja oficiado o ex-Prefeito de São Domingos Pedro da Silva para que tome ciência do teor da Análise Técnica nº 139/2023 (encaminhar em anexo) e apresente manifestação escrita no prazo de até dez dias, inclusive remetendo a documentação faltante (especificada na Análise Técnica) para viabilizar o estudo completo do Pregão nº 006/2013 e seus contratos; b) sejam oficiados o Banco do Estado de Sergipe e o Banco do Brasil para que informem (...), todos os valores que foram pagos pela Prefeitura Municipal de São Domingos (...), pelo Fundo Municipal da Saúde, (...) e pelo Fundo Municipal da Assistência Social, (...), à empresa Britense Turismo e Locação de Veículos LTDA (...) no período de 01/01/2013 a 31/12/2017, cientificando-os, de logo, que “operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidas pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar nº105/2001”, conforme entendimento do STF.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

76) 17/01/2024 Juntada de cópia dos ofícios 16/2024, 17/2024 e 18/2024, respectivamente ao ex-prefeito do município de São Domingos, ao Gerente-geral da agência do Banco do Estado de Sergipe em Campo do Brito e ao Gerente-Geral da agência do Banco do Brasil em Campo do Brito.

77) 26/01/2024 Juntada de cópia do ofício expedido ao Banco do Brasil, com registro de seu recebimento e cópia do ofício ao Banese, com registro de seu recebimento.

78) 02/02/2024 Juntada da resposta do Banco do Brasil ao ofício 17/2024, com documentação

contábil anexada.

79) 16/02/2024 Juntada da resposta do Banese ao ofício 16/2024, com documentação contábil anexada.

80) 23/02/2024 Juntada de cópia do ofício expedido ao ex-prefeito, com registro de seu recebimento, através do aplicativo Whats'app.

81) 21/03/2024 Certidão negativa de transcurso de prazo sem resposta ao ofício expedido para o ex-prefeito. Autos conclusos.

82) 05/06/2024 Despacho: “*1. Designo audiência virtual, através do MeetMP, para o dia 12.08.2024, às 9h, para a oitiva de Pedro da Silva, dos ex Secretários de Finanças (conforme resposta da Prefeitura) e do representante legal da empresa Britense Turismo e Locação de Veículos LTDA acerca dos fatos apurados neste Inquérito Civil. 2. Oficie a Prefeitura solicitando os nomes e endereços de todos os Secretários de Finanças do município que ocuparam a pasta durante todo o período de 2013 a 2017. 3. Expeçam-se as notificações necessárias, solicitando número de whatsapp para envio do link.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

83) 25/07/2024 Juntada do Ofício 216/2024, dirigido ao Prefeito do município de São Domingos, senhor José Vagner Alves de Oliveira.

84) 30/07/2024 Juntada do Ofício 189/2024, em resposta ao expediente alhures.

85) 07/08/2024 Juntada da Notificação 65/2024, dirigida ao ex-prefeito da cidade de São Domingos, senhor Pedro da Silva, e aos ex-secretários de Finanças José Vagner Alves de Oliveira e Josefa de Jesus Costa Cruz.

86) 28/08/2024 Despacho: “*1. Trata-se de Inquérito Civil cujo prazo de tramitação se esgotou. Ante a existência de diligência pendente de cumprimento, determino, (...), sua PRORROGAÇÃO. (...) 3. No mais, considerando que houve solicitação de remarcação da audiência, redesigno para o dia 04/09/2024, às 13h, de forma presencial, para oitiva de JOSÉ VAGNER, atual Prefeito de São Domingos, este já intimado por Whatsapp, e para oitiva da sra. Josefa. Notifique-se esta por Whatsapp.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

87) 29/08/2024 Juntada da Notificação n.º 68/2024, destinada à senhora Josefa de Jesus Costa Cruz, ex-secretária das Finanças, do Município de São Domingos.

88) 30/08/2024 Certidão de encaminhamento, em 30 de agosto de 2024, da notificação alhures, via aplicativo de mensagens, conforme imagem anexa.

89) 04/09/2024 Juntada da Ata de Audiência,

90) 05/09/2024 Audiência designada para o dia 05/09/2024.

91) 17/09/2024 Juntada do link da audiência realizada.

92) 20/09/2024 Audiência designada para o dia 20/09/2024.

93) 23/09/2024 Certidão de encaminhamento de link, em resposta ao Ofício 16/2024 e juntada do link da audiência realizada em 20 de setembro de 2024.

94) 27/09/2024 Despacho: “*(...) Assim, oficie novamente a Coordenadoria Geral do Ministério*

| | |
|---|--|
| | <p><i>Público de Sergipe, solicitando-lhe que encaminhe o presente procedimento ao GAAE, a fim de que, de posse da documentação encaminhada pelo reclamado (cujo link se encontra à fl. 509), realize a análise complementar do Pregão Presencial nº 006/2023 e Contratos nº 09/2023, 25/2013 e 40/2023, verificando se houve o cumprimento das formalidades legais na contratação realizada pelo Município de São Domingos, respondendo, dentre outras questões que entender pertinentes, aos seguintes quesitos: (...).”</i> (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>95) 03/10/2024 Juntada de cópia do Ofício n.º 350/2024, dirigido ao Excelentíssimo Sr. Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, Coordenador-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, bem como seu comprovante de envio, através do GED n.º 0.27.0160.0000167/2024-10.</p> |
| <p>Inquérito Civil nº 32.18.01.0043 (Registrado em 11/05/2018)</p> <p>Objeto: Apurar suposto ilícito contra a Administração Pública praticado pelo gestor do município de São Domingos, envolvendo as empresas: VIA RETA, VIA NORTE, POSTO TRADIÇÃO E BRITENSE.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Defesa do Patrimônio Social e Cultural.</p> <p>Assunto: 10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos</p> | <p>01) 11/05/2018 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>02) 15/05/2018 Certidão de expedição do Ofício 213/2018, via GED, ao GAECO, sobre a instauração do procedimento e ao denunciante, por correio eletrônico. Autos conclusos.</p> <p>03) 30/05/2018 Despacho: “<i>Diante da necessidade de aprofundamento das investigações (...), determino, (...), a prorrogação do respectivo prazo de conclusão. (...). Em tempo, intime-se o Reclamado para que informe se possui contrato com as empresas constantes na reclamação; e em caso positivo, encaminhe cópia dos processos licitatórios.</i>” (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).</p> <p>Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 04/09/2018, quando houve movimento de certidão nos autos.</p> <p>04) 04/09/2018 Certidão de expedição do Ofício n.º 283/2018, dirigido ao Prefeito de São Domingos.</p> <p>05) 11/09/2018 Juntada da Portaria n.º 103, de 10 de setembro de 2018, que instaura Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, cujo objeto é apurar suposto ilícito contra a Administração Pública praticado pelo Gestor do Município de São Domingos, envolvendo as empresas: “Via Reta”, “Via Norte”, “Posto Tradição” e “Britense”; determinando: “<i>I – Sejam registrados e autuados a presente portaria e os demais documentos em ordem cronológica; II – Sejam designados os servidores lotados nesta unidade ministerial como secretários deste feito; III – Seja publicado o extrato desta portaria no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público.</i>” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva). Despacho: “<i>Em tempo, acoste cópia do comprovante de recebimento e aguarde os autos em cartório até o escoamento do prazo concedido para resposta ao Ofício nº 283/2018.</i>” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).</p> <p>06) 03/10/2018 Juntada do Ofício 283/2018 ao Prefeito de São Domingos, devidamente com recebimento e do Ofício n.º 087/2018, em resposta. Autos conclusos.</p> <p>07) 24/10/2018 Despacho: “<i>Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Procurador-Geral de Justiça, (...), a fim de que aquela Corte informe se existe procedimento em trâmite ou finalizado que trate sobre a regularidade dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2016, 015/2017, 009/2018 e dos contratos encaminhados. Em sendo a resposta negativa, que emita parecer técnico sobre a questão.</i>” (Promotora de Justiça Mônica Antunes</p> |

Rocha Rigo da Silva).

08) 11/12/2018 Certidão de expedição dos Ofícios 430/2018 e 431/2018 ao PGJ e ao Presidente do Tribunal de Contas de Sergipe, respectivamente.

09) 12/12/2018 Despacho: “*Ante a necessidade de aprofundamento das investigações, (...) determino a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão destes autos, (...). Providências de praxe no PROEJ.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).

10) 17/01/2019 Juntada de cópia do Ofício n.º 430/2018 ao PGJ e do Ofício n.º 431/2018 ao TCE.

11) 20/02/2019 Juntada do Ofício n.º 428/2019, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça, via GED.

12) 01/04/2019 Juntada do Ofício n.º 112/2019, advindo do TCE. Autos conclusos.

13) 04/04/2019 Juntada da Portaria n.º 17/2019, de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, cujo objeto é apurar suposto ilícito contra a Administração Pública praticado pelo gestor do município de São Domingos, envolvendo as empresas: Via Reta, Via Norte, Posto Tradição e Britense. Determinando-se: “*I - Sejam registrados e autuados a presente portaria e os demais documentos em ordem cronológica; II - Sejam designados os servidores lotados nesta unidade ministerial como secretários deste feito; III - Seja publicado o extrato desta portaria no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público; IV - Cumpra-se o despacho datado de 04.04.2019.*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).

14) 12/04/2019 Certidão de cumprimento de despacho, desentranhando os documentos de fls. 36/41, juntando-os no Procedimento n.º 32.17.01.0038.

15) 15/05/2019 Certidão de expedição do Ofício 234/2019 e 235/2019, respectivamente ao PGJ e ao TCE.

16) 02/08/2019 Juntada dos ofícios alhures, devidamente registradas suas entregas.

Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 05/11/2019, quando houve movimento de despacho nos autos.

17) 05/11/2019 Despacho: “*Incialmente, registro que assumi a Comarca de Campo do Brito em 21/10/2019. Oficie-se ao TCE solicitando informações quanto ao expediente encaminhado.*” (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá).

18) 16/12/2019 Certidão de expedição dos Ofícios n.º 516/2019 ao PGJ e o 517/2019 ao TCE.

19) 13/01/2020 Juntada de cópia dos ofícios alhures.

A Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo foi removida, por merecimento, para a Promotoria de Justiça de Campo do Brito, em 28 de fevereiro de 2020 (Ato nº 079/2020).

20) 16/03/2020 Juntada de documento advindo do TCE/SE, Protocolo n.º 000684/2019 e documento referente ao Protocolo n.º 684/2019.

21) 22/04/2020 Despacho: “*Aguarde-se por mais 30 dias.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).

22) 26/05/2020 Despacho: “*Aguarde-se por mais 30 dias.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).

23) 15/06/2020 Despacho: “*1. Considerando que expirou o prazo do Inquérito Civil e a necessidade de prosseguir com diligências, PRORROGUE-SE. 2. Providências de praxe.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 08 (oito) meses sem movimentação até 03/03/2021, quando houve movimento de despacho nos autos.

24) 03/03/2021 Despacho: “*1. Reitere-se o ofício nº 517/2019 (p. 73).*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

25) 10/03/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 54/2021, ao TCE/SE e do Ofício nº 55/2021 ao PGJ.

26) 22/04/2021 Juntada de Protocolo do TCE/SE.

27) 08/06/2021 Despacho: “*1. Aguarde-se por mais 60 dias.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

28) 20/08/2021 Certidão negativa de transcurso de prazo, sem resposta. Autos conclusos.

29) 20/10/2021 Juntada da resposta ao Ofício nº 54/2021.

30) 14/01/2022 Despacho: “*(...). Ante a necessidade de continuidade das investigações, (...), determino, (...), sua PRORROGAÇÃO. Dê ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral. Após, faça conclusão dos autos para análise da documentação.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

31) 19/01/2022 Autos conclusos.

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 25/05/2022, quando houve movimento de despacho nos autos.

32) 25/05/2022 Despacho: “*1. Considerando que não foi possível abrir os arquivos, tendo aparecido a mensagem “arquivo não encontrado”, devolvo os autos ao Técnico do MP para corrigir a situação, anexando novamente os arquivos, fazendo nova conclusão dos autos, após.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

33) 07/07/2022 Juntada do Expediente 20.27.0229.0003500/2022-73, proveniente do gabinete do PGJ, contendo link de acesso na íntegra da resposta encaminhada pelo TCE/SE.

34) 29/07/2022 Autos conclusos.

Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/11/2022, quando houve movimento de despacho nos autos.

35) 10/11/2022 Despacho: “*1. À assessoria do gabinete para análise.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

36) 10/02/2023 Despacho: “*(...). Ante a existência de diligência pendente de cumprimento, determino, (...), sua PRORROGAÇÃO. (...). 3. No mais, oficie o Tribunal de Contas do Estado solicitando que informe se foi autuada Representação para apurar as irregularidades, conforme sugestão da 4ª CCI, refente ao processo TC/008697/2019.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos). Juntada resenha processual consultada no site do TCE/SE.

37) 01/03/2023 Juntada de cópia dos Ofícios 61/2023 e 62/2023, dirigidos respectivamente à

Presidência do TCE/SE e ao PGJ/SE

38) 02/03/2023 Juntada do GED 0.27.0160.0000037/2023-31, o qual encaminhou o ofício ao PGJ/SE.

39) 08/03/2023 Juntada de resposta ao Ofício 62/2023.

40) 17/03/2023 Juntada de resposta ao Ofício 61/2023.

41) 04/04/2023 Autos conclusos.

42) 28/06/2023 Despacho: “À assessoria para análise.”
(Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 29/09/2023, quando houve movimento de despacho nos autos.

43) 29/09/2023 Despacho: “I. Proceda-se a consulta no sítio do TCE acerca do andamento atualizado do processo TC/008697/2019.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

44) 03/10/2023 Certidão: “Certifico que, (...), em consulta do estado atual do Processo administrativo n. 8697/2019, em trâmite no Tribunal de Contas, verifiquei que o feito encontra-se no gabinete do procurador de Contas João Augusto dos Anjos Bandeira de Melo, desde o dia 19 de julho deste ano, à espera da emissão de parecer.”

45) 10/11/2023 Autos conclusos.

46) 09/01/2024 Despacho: “I. Proceda-se a consulta no sítio do TCE acerca do andamento atualizado do processo TC/008697/2019.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

47) 10/01/2024 Certidão: “Certifico que, (...), em consulta ao Processo administrativo TC008697/2019, verifiquei que o feito permanece na situação descrita na certidão de 3 de outubro do ano passado. Dou fé”

48) 30/01/2024 Autos conclusos.

49) 14/03/2024 Despacho: “(...) Transcorrido o prazo de tramitação, entendo ser necessária a continuidade desta investigação, pois resta pendente a análise e o julgamento, pelo Tribunal de Contas do Estado, do Processo TC 008697/2019, de cujo resultado depende o rumo deste caso. Desse modo, (...) prorrogo, mais uma vez, o prazo deste inquérito civil. (...). Reencaminhe-se o feito à conclusão.” (Promotor de Justiça Bruno Melo Moura). Autos conclusos.

Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 26/08/2024, quando houve movimento de despacho nos autos.

50) 26/08/2024 Despacho: “I. Oficie o TCE, com as formalidades de praxe, solicitando que informe se já houve julgamento do procedimento TC/008697/2019 ou emissão de Parecer Técnico, encaminhando cópia a esta Promotoria.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

51) 29/08/2024 Juntada de cópia do Ofício 262/2024, dirigido à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

52) 15/10/2024 Expedição do Ofício nº 364/2024-PJCB ao PGJ, solicitando o encaminhamento do Ofício nº 262/2024-PJCB ao TCE/SE. (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)
Juntada do expediente GED nº 20.27.0160.0000173/2024-42, enviando o Ofício nº 364/2024-PJCB ao

| | |
|--|--|
| | PGJ. |
| <p>Inquérito Civil nº 32.20.01.0005 (Registrado em 05/02/2020)</p> <p>Objeto: Suposta exploração indevida de minérios na Fazenda Jacoca, na cidade de Macambira-SE, bem como de suposta destruição da vegetação em região de nascente de rio.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Patrimônio Público.</p> <p>Assunto: 11779 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural</p> | <p>01) 05/02/2020 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>02) 07/02/2020 Juntada de cópia do Ofício 30/2020, dirigido à Ouvidoria do MP, via GED. Autos conclusos.</p> <p>A Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo foi removida, por merecimento, para a Promotoria de Justiça de Campo do Brito, em 28 de fevereiro de 2020 (Ato nº 079/2020).</p> <p>03) 10/03/2020 Juntada de resposta ao ofício retro expedido. Autos conclusos. Despacho: “<i>Diane da necessidade de aprofundamento das investigações na presente notícia de fato, determino (...), a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do respectivo prazo de tramitação. Proceda-se às alterações necessárias no PROEJ.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> <p>04) 19/03/2020 Despacho: “<i>Oficie-se a ADEMA e a SERHMA solicitando inspeção e confecção de relatório (...)</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> <p>05) 24/04/2020 Certidão de expedição do Ofício n.º 101/2020 ao diretor da ADEMA e do Ofício n.º 102/2020, ao secretário da SERHMA.</p> <p>06) 18/05/2020 Juntada da resposta ao Ofício n.º 101/2020, da lavra da Geóloga da ADEMA.</p> <p>07) 01/06/2020 Autos conclusos.</p> <p>08) 29/06/2020 Despacho: “<i>1. Defiro pedido de dilação de prazo solicitado pela ADEMA. Notifique-se. 2. Certifique se houve resposta da SEMARH. Em caso negativo, reitere-se.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> <p>09) 10/07/2020 Certidão de notificação à ADEMA e certidão negativa de resposta ao Ofício 102/2020, sendo reiterado, expedindo-se o Ofício nº 201/2020 ao SERHMA.</p> <p>10) 21/07/2020 Juntada de cópia do Ofício n.º 201/2020 ao Diretor da SERHMA via E-DOC.</p> <p>11) 19/08/2020 Despacho de Conversão: “<i>(...) Provocados, inclusive com reiteração de ofícios, até a presente data a ADEMA e SERHMA não apresentaram resposta. (...) Após consulta virtual do feito, carece o procedimento de providências. Assim, determino a conversão em PPIC, (...). Em tempo, determino que seja certificado a data de recebimento do ofício n.º 201/2020, desta Promotoria de Justiça, pela SERHMA, certificado se houve resposta pela ADEMA.</i>” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).</p> <p>12) 21/08/2020 Certidão positiva de resposta advinda da ADEMA e de encaminhamento do Ofício 201/2020. Autos conclusos.</p> <p>Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 13/01/2021, quando houve movimento de despacho nos autos.</p> <p>13) 13/01/2021 Despacho: “<i>Ante a necessidade de aprofundamento das investigações (...) determino a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão destes autos (...).</i>” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque). Autos conclusos. Despacho: “<i>Diane da ausência de respostas da ADEMA e SERHM, reiterem-se os ofícios, (...).</i>” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).</p> <p>14) 26/02/2021 Juntada de cópia do Ofício 42/2021, ao Diretor da ADEMA e do Ofício 43/2021, ao</p> |

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e da Sustentabilidade, com os devidos comprovantes de entrega.

15) **31/03/2021** Despacho: “*1. Certifique se houve resposta e junte, fazendo conclusão. 2. Em caso negativo, reitere-se.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

16) **28/04/2021** Certidão negativa de resposta ao Ofício 42/2021 e ao Ofício 43/2021.

17) **05/05/2021** Juntada de cópia do Ofício nº 118/2021, à ADEMA e do Ofício nº 119/2021, à SEDURBS.

18) **27/07/2021** Certidão negativa de resposta aos ofícios alhures expedidos. Autos conclusos.

19) **13/08/2021** Despacho de Conversão: “*1. Considerando a necessidade de prosseguir com diligências, (...), converto em INQUÉRITO CIVIL, (...). 2. Confeccione a correspondente Portaria. 3. Tendo em vista a recalcitrância da ADEMA e SEMARH em responder aos ofícios, expeça-se ofício à Coordenadoria do MP solicitando a intermediação junto aos órgãos citados, encaminhando-lhe todos os ofícios que foram enviados.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

20) **20/08/2021** Juntada do Ofício nº 231/202, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público, via GED n. 20.27.0160.0000064-/2021-84.

21) **31/08/2021** Juntada de resposta ao Ofício nº 118/2021, advinda da ADEMA, com relatório anexado.

22) **09/09/2021** Autos conclusos.

23) **27/10/2021** Juntada do Expediente GED nº 20.27.0160.0000064/2021-84

24) **04/11/2021** Juntada de resposta da SEDURBS, ao Ofício nº 119/2021.

25) **23/11/2021** Despacho: “*1. Oficie-se a ADEMA solicitando que informe, (...), se a VULCANO EXPORT MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA prestou os esclarecimentos, conforme Auto de Notificação ANA 51444/2021-1358.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 22/03/2022, quando houve movimento de expedição de ofício nos autos.

26) **22/03/2022** Juntada de cópia do Ofício 98/2022, encaminhado ao Diretor-presidente da ADEMA.

27) **23/03/2022** Juntada do comprovante do envio e recebimento do ofício acima.

28) **20/04/2022** Juntada de resposta ao Ofício 98/2022, com Relatório de Informação Técnica.

29) **02/05/2022** Autos conclusos.

Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 26/09/2022, quando houve movimento de despacho nos autos.

30) **26/09/2022** Despacho: “*1. Diante do conteúdo da Informação Técnica (...), oficie-se a ADEMA solicitando que informe, (...), se já foi lavrado o Auto de Infração à empresa VULCANO EXPORT MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA por descumprimento ao Auto de Notificação ANA 51444/2021-1358 e infração ao art. 80 do decreto Federal nº 6514/2008. 2. No mais, trata-se de Inquérito Civil cujo prazo de tramitação se esgotou. Ante a existência de diligência pendente de*

cumprimento, determino, (...), sua PRORROGAÇÃO. 3. Dé ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

31) 03/10/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 280/2022, ao Diretor-presidente da Adema.

32) 14/10/2022 Juntada do comprovante de envio e recebimento do ofício alhures e da atinente resposta.

33) 17/10/2022 Autos conclusos.

34) 02/02/2023 Juntada do GED 20.27.0160.0000007/2023-65, encaminhando o Ofício n.º 106/2023, advindo do MPT. Despacho: “*1. Junte-se o ofício no Projeto nº 32.20.01.0005 e, após, arquive este GED. 2. Oficie o Exmo. Sr. Procurador do Trabalho oficiante solicitando que informe se foi juntado à reclamação algum documento e/ou fotografia, encaminhando a esta Promotoria, por gentileza.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

35) 27/02/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 33/2023, dirigido ao Dr. Vanderlei Avelino Rodrigues (Procurador do

Trabalho), em cumprimento ao despacho alhures. Juntada do Ofício nº 405/2023, em resposta ao Ofício 33/2023.

36) 01/03/2023 Juntada de cópia do Ofício 33/2023, com comprovante de entrega.

37) 04/04/2023 Autos conclusos.

38) 28/06/2023 Despacho: “*1. Oficie-se a ADEMA solicitando que informe, (...), se foram julgados os Autos de Infração em face da VULCANO EXPORT MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, bem como se foram adotadas medidas administrativas coercitivas em face da empresa pelo exercício da atividade irregular.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

39) 11/07/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 199/2023, encaminhado à Diretora-presidente da ADEMA.

40) 14/07/2023 Juntada do comprovante de entrega e recebimento pela destinatária.

41) 15/09/2023 Despacho: “*1. Certifique se houve resposta. Em caso negativo, reitere-se.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

42) 22/09/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 260/2023, à Diretora-presidente da ADEMA.

43) 03/10/2023 Certidão de encaminhamento do Ofício nº 260/2023, (...) e dos Ofícios nº 264 e 265/2023, (...), aos seus respectivos destinatários (...).

44) 17/10/2023 Despacho: “*1. (...). Ante a existência de diligência pendente de cumprimento, determino, (...) sua PRORROGAÇÃO. (...) 3. No mais, aguarde-se a resposta.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

45) 09/11/2023 Juntada do Ofício 997/2023, encaminhado pela ADEMA, em resposta ao Ofício nº 260/2023. Autos conclusos.

46) 16/01/2024 Despacho: “*(...) Pois bem. Considerando que resta apurar se está ocorrendo ou não*

a exploração irregular de minério na região, DETERMINO: 1) Ocie-se à ADEMA para que (...), encaminhe a esta Promotoria de Justiça relatório esclarecendo se houve e quais foram os danos ambientais decorrentes da atividade de pesquisa ou lavra de minério pela empresa VULCANO EXPORT MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, informando, também, se a referida empresa possui licença ambiental para a prática de tal atividade; 2) Ocie-se o Município de Macambira para que informe se possui conhecimento que empresa a VULCANO EXPORT MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA está exercendo atividade de pesquisa ou lavra de minério na Fazenda Jacoca, na cidade de Macambira/SE, bem como informe se a referida empresa tem autorização legal para exercer tal atividade, encaminhando documento comprobatório. 3) Notifique-se o representante legal da VULCANO EXPORT MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, (...) para que (...), preste esclarecimentos sobre o objeto da denúncia, encaminhando-lhe cópia da denúncia e dos relatórios da ADEMA.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

47) 23/01/2024 Juntada de cópia da Notificação 05/2024, ao sócio-administrador da empresa Vulcano e juntada de cópia dos ofícios 35/2024 e 36/2024, respectivamente ao Diretor-Presidente da ADEMA e ao Secretário de Meio Ambiente do Município de Macambira.

48) 31/01/2024 Certidão de encaminhamento dos Ofícios alhures.

49) 02/02/2024 Juntada do recibo de entrega do ofício encaminhado à Prefeitura da cidade de Macambira.

50) 07/02/2024 Juntada de resposta ao Ofício 36/2024.

51) 21/03/2024 Certidão negativa de resposta ao Ofício n.º 35/2024. Autos conclusos.

52) 16/04/2024 Juntada do Ofício 292/2024, encaminhado pela ADEMA, com Relatório de Fiscalização Ambiental anexado.

Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 26/08/2024, quando houve despacho nos autos.

53) 26/08/2024 Despacho: “*1. Designo audiência presencial para o dia 11/09/2024, às 13h, para oitiva do responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO na Fazenda Jacoca. Notifique o sócio administrador da empresa solicitando que informe o nome do respectivo funcionário, bem como solicitando o seu comparecimento da data e horário aprazados.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

54) 29/08/2024 Juntada da Notificação 67/2024, ao sócio-administrador da empresa Vulcano Export.

55) 12/09/2024 Certidão de encaminhamento da notificação alhures via e-mail, em 29/08/2024, não havendo confirmação de seu recebimento, até 12/09/2024. Autos conclusos.

56) 17/09/2024 Despacho: “*(...) Dessa forma, notifique o sr. Everton Mauricio Pontes, (...) solicitando que informe, (...), o nome do Responsável Técnico pelas atividades da Vulcano na empresa Jacoca, a fim de que seja ouvido em audiência a ser designada nesta Promotoria, bem como informe*

| | |
|--|--|
| | <p><i>o e-mail através do qual o mesmo possa ser notificado.”</i> (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>57) 18/09/2024 Juntada de cópia do Ofício 329/2024, em atendimento ao comando Promotorial.</p> <p>58) 26/09/2024 Certidão negativa de resposta ao ofício alhures expedido. Autos conclusos.</p> <p>59) 30/09/2024 Certidão de encaminhamento do Ofício 329/2024 para o e-mail rita@costalinhares.adv.br, juntamente com seu comprovante de recebimento pelo destinatário.</p> <p>60) 10/10/2024 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício n. 329/2024 – PJCB. Conclusão.</p> |
| <p>Inquérito Civil nº 32.20.01.0006 (Registrado em 07/02/2020)</p> <p>Objeto: Apurar suposta restrição ao uso da água de uma represa construída pela antiga empresa EMATER-SE, atual EMDAGRO, para o desenvolvimento da atividade pecuária da localidade denominada Lomba, no município de Campo do Brito.</p> <p>Planejamento Estratégico? Não.</p> <p>Especialidade: Defesa do Urbanismo.</p> <p>Assunto: 11823 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Reserva legal</p> | <p>01) 07/02/2020 Registro da Notícia de Fato. <u>A Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo foi removida, por merecimento, para a Promotoria de Justiça de Campo do Brito, em 28 de fevereiro de 2020 (Ato nº 079/2020).</u></p> <p>02) 10/03/2020 Autos conclusos. Despacho: “<i>Diante da necessidade de aprofundamento das investigações na presente notícia de fato, determino, (...), a prorrogação, (...), do respectivo prazo de tramitação.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> <p>03) 05/05/2020 Despacho: “<i>1. Oficie-se a EMDAGRO para que tome ciência do abaixo-assinado e da documentação de fls. 08 e 40/42, todas frente e verso, manifestado-se, no prazo de 15 dias.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> <p>04) 17/06/2020 Certidão de expedição do Ofício n.º 159/2020 ao Diretor da EMDAGRO.</p> <p>05) 16/07/2020 Juntada da resposta ao ofício alhures. Autos conclusos.</p> <p>06) 27/07/2020 Despacho: “<i>Diante do abaixo assinado e documentação que o acompanha, bem como a resposta apresentada pela EMDAGRO, solicite ao Cartório de Registro de Imóveis competente informações sobre a quem pertencem as propriedades aludidas. O ofício deve ser instruído com documentos que permitam a identificação das propriedades onde há a suposta restrição no uso da água.</i>” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).</p> <p>07) 19/08/2020 <u>Despacho de Conversão:</u> “<i>Verifica-se que o último despacho não fora ainda cumprido. É o que basta relatar. Após consulta virtual do feito, carece o procedimento de providências. Assim, determino a conversão em PPIC, (...). Em tempo, determino que seja dado cumprimento ao despacho datado de 27 de julho de 2020. Escoado o prazo de resposta, venham os autos conclusos.</i>” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).</p> <p>08) 15/09/2020 Juntada de cópia do Ofício 261/2020, em atendimento ao despacho alhures, encaminhado via e-mail.</p> <p>Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 14/01/2021, quando houve movimento de certidão nos autos.</p> <p>09) 14/01/2021 Certidão de término do prazo de tramitação do presente procedimento. Autos conclusos. Despacho: “<i>R.H. Diante da necessidade de haver aprofundamento nas investigações, eis que no prazo estipulado para a conclusão do PPIC não foi possível proceder todas as diligências</i></p> |

necessárias à formação do conhecimento deste Órgão Ministerial, a fim de possibilitar a adoção de umas das medidas legais CONVERTO O PRESENTE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. Procedam-se as alterações necessárias no PROJ e, após façam os autos novamente conclusos.” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque). Despacho: “Diante da ausência de resposta do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Campo do Brito/SE, reitere-se o ofício, com as advertências legais, fixando prazo de 20 dias para resposta, (...).” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).

10) 21/01/2021 Juntada de arquivo contendo as fls. 1/57 neste sistema, pois não havia sido possível encontrá-las no histórico virtual deste procedimento.

11) 28/01/2021 Juntada de cópia do Ofício 028/2021, endereçada ao Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Campo do Brito e seu comprovante de recebimento.

12) 09/02/2021 Juntada do Ofício 138/2020, em resposta ao expedido alhures.

13) 11/03/2021 Autos conclusos.

Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 07/07/2021, quando houve despacho nos autos.

14) 07/07/2021 Despacho: “*1. Embora conste na certidão da p. 73 que estava sendo juntado aos autos resposta ao ofício 159/2020, ou seja, resposta da EMDAGRO, na verdade foi juntada resposta do Cartório de Registros. 2. Dessa forma, junte-se a resposta da EMDAGRO e faça conclusão dos autos. 3. Caso a empresa não tenha emitido resposta ao ofício supracitado ou este não seja localizado, reitere-se.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 28/10/2021, quando houve despacho nos autos.

15) 28/10/2021 Despacho: “*1. Cumpra-se o despacho anterior.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

16) 16/11/2021 Juntada de cópia do Ofício 323/2021, em atendimento ao despacho alhures.

17) 09/12/2021 Certidão de protocolo do ofício mencionado acima, encontrando-se no gabinete da Presidência da Emdagro, desde 22/11/2021.

18) 22/03/2022 Despacho: “*1. Certifique se houve resposta da EMDAGRO. 2. Em caso negativo, reitere-se.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

19) 25/03/2022 Certidão negativa de resposta ao ofício 323/2021.

20) 06/04/2022 Juntada de cópia do Ofício n.º 106/2022, ao Diretor-presidente da Emdagro.

21) 11/04/2022 Juntada do comprovante de recebimento do ofício alhures.

22) 18/04/2022 Juntada do Ofício n.º 094/2022, advindo da EMDAGRO, em resposta.

23) 02/05/2022 Autos conclusos.

24) 22/07/2022 Despacho: “*(...), determino, (...), sua PRORROGAÇÃO. (...). 3. No mais, NOTIFIQUE a sra. GINALVA ANDRADE e JOSÉ DE JESUS (ZÉ CIGANO), proprietários da FAZENDA LOMBA (Povoado Lomba II, área rural, Campo do Brito/SE), para que tomem ciência do*

abaixo assinado (p. 24) e documento de (p. 07).” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

25) 03/08/2022 Juntada da notificação alhures.

26) 08/09/2022 Juntada do recibo da notificação endereçada à senhora Ginalva Andrade e ao senhor José de Jesus.

27) 24/11/2022 Certidão negativa de transcurso de prazo sem apresentação de resposta à notificação enviada.

28) 28/11/2022 Autos conclusos.

29) 10/03/2023 Despacho: “*I. À assessoria para análise.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 28/06/2023, quando houve despacho nos autos.

30) 28/06/2023 Despacho: “*I. À assessoria para análise.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

31) 22/08/2023 Juntada de Arquivamento com remessa ao Conselho Superior. Promoção de Arquivamento: “*Assim, por falta de provas acerca do direito suscitado pelos reclamantes, o Ministério Público promove o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil, nos termos do art. 40 da Resolução nº 008/2015- CPJ(...)*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

32) 06/09/2023 Juntada de cópia do Ofício n.º 238/2023, o qual informa arquivamento do procedimento, ao senhor José de Jesus e senhora Ginalva Andrade Almeida Santos.

33) 21/09/2023 Certidão de publicação do Edital 06/2023, no Diário Eletrônico do MP, referente ao presente Inquérito Civil, bem como certidão negativa de resposta pelos destinatários do ofício 238/2023, transcorrido o prazo de manifestação.

34) 03/10/2023 Certidão de transcurso de prazo regulamentar sem manifestação à decisão de arquivamento.

35) 04/10/2023 Despacho do CSMP: “*À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.*”

36) 09/10/2023 Juntada de Aviso - Distribuição CSMP nº 66/2023.

37) 25/10/2023 Juntada CSMP - Distribuição: JORGE MURILO SEIXAS DE SANTANA e encaminhamento ao Conselheiro.

38) 04/12/2023 Despacho: “*Destarte, com amparo no Assento nº 13/2014 do CSMP, determino o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja promovida a cientificação, acerca da decisão de arquivamento do presente Inquérito Civil, do senhor Paulo de Jesus Silva.*” (Procurador de Justiça Jorge Murilo Seixas de Santana).

39) 05/12/2023 Juntada do Ofício 1.165/2023, endereçado à Promotoria de Justiça de Campo do Brito.

40) 18/12/2023 Despacho: “*I. (...). Ante a existência de diligência pendente de cumprimento, (...) determino, sua PRORROGAÇÃO. (...) 3. No mais, notifique-se o sr. Paulo de Jesus Silva acerca do arquivamento do presente feito, pessoalmente, caso tenho endereço, contato telefônico ou e-mail nos*

autos, ou por edital, caso não seja localizado, conforme determinado na diligência do CSMP.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

41) **26/01/2024** Certidão negativa de intimação através de contato telefônico.

42) **01/02/2024** Juntada do Ofício 54/2024, dirigido ao senhor Paulo de Jesus Silva.

43) **15/02/2024** Juntada do Ofício alhures com o comprovante de recebimento.

44) **20/02/2024** Certidão de transcurso de prazo sem impugnação da decisão de arquivamento.

45) **21/02/2024** Certidão de reencaminhamento do presente inquérito civil foi ao Conselho Superior do Ministério Público.

46) **27/02/2024** Juntada do Ofício 158/2024, do CSMP ao Digníssimo Conselheiro Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana.

47) **01/03/2024** Voto: “*Nesse contexto, (...) voto pela conversão do feito, em diligência, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que promova o atendimento das diligências consignadas em linhas anteriores.*” (Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público Jorge Murilo Seixas de Santana).

48) **11/03/2024** Certidão de inserção de pauta na 4ª Sessão Ordinária do CSMP, designada para o dia 14/03/2024.

49) **04/04/2024** Juntada do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, n.º 1923, de 04 de abril de 2024.

50) **08/04/2024** Juntada da Certidão de Julgamento da 4ª Reunião Ordinária (14/03/2024)

51) **11/04/2024** Juntada do Ofício 317/2024, oriundo do CSMP, direcionado à excelentíssima senhora Dra. Caroline Leão Nogueira dos Santos

52) **15/05/2024** Despacho: “*1. Oficie a EMDAGRO solicitando que, (...), preste informações acerca do processo de regularização fundiária, através do CV 118.228/2009, do imóvel rural, denominado Lomba, que pertencia ao Estado de Sergipe, consoante informado pelo INCRA, bem como sobre a construção de barragem na área (encaminhe com o ofício à EMDAGRO cópia das p. 56/58).*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

53) **25/07/2024** Juntada do Ofício n.º 223/2024, em atendimento ao despacho alhures.

54) **31/07/2024** Certidão de encaminhamento do Ofício destacado acima.

55) **09/09/2024** Despacho: “*1. Certifique se houve resposta da ENDAGRO. Após, faça nova conclusão dos autos.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

56) **10/09/2024** Certidão negativa de resposta ao Ofício n. 223/2024. Autos conclusos.

57) **24/09/2024** Despacho: “*1. (...). Ante a necessidade de outras diligências, determino, (...), sua PRORROGAÇÃO. (...) 3. No mais, reitere-se o ofício à EMDAGRO.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

58) **30/09/2024** Juntada de cópia do Ofício 346/2024 e seu comprovante de envio, em atendimento ao despacho alhures.

59) **17/10/2024** Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 346/2024.

| | |
|--|--|
| | Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 346/2024. Conclusão. |
|--|--|

| PROJ e Objeto | TABELA 01 – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Destaque das principais movimentações |
|--|---|
| Procedimento Investigatório Criminal nº 32.20.01.0048 (Registrado em 01/09/2020) Objeto: Apurar os fatos narrados na NF n. 1.35.000.000355/2020-80, oriunda do MPF - Procuradoria da República no Estado de Sergipe. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Criminal. Assunto: 930058 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços > Patrimônio Imobiliário > Aquisição de Imóvel > Desapropriação 3402 DIREITO PENAL > Crimes contra a liberdade pessoal > Ameaça 3620 DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora | <p>01) 01/09/2020 Registro da Notícia de Fato</p> <p>02) 02/09/2020 Juntada da Portaria n.º 20/2020, cujo objeto é apurar os fatos narrados na NF n. 1.35.000.000355/2020-80, oriunda do MPF, instaura Procedimento Investigatório Criminal, determinando-se: “III - <u>requisite a autoridade policial (...)</u> que informe (...) o número do procedimento investigativo vinculado ao BO n. 26126/2020, (...), bem como das providências legais para apuração de suposto: a) crime ambiental, (...); b) crime contra o patrimônio (...).” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).</p> <p>03) 03/09/2020 Juntada de cópia do Ofício nº 266/2020, encaminhado por e-mail e em atendimento ao despacho Promotorial.</p> <p>Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 03/12/2020, quando houve movimento de certidão nos autos.</p> <p>04) 03/12/2020 Certidão negativa de transcurso de prazo sem apresentação de resposta ao Ofício 266/2020, pelo respectivo destinatário, bem como do término do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal. Autos conclusos.</p> <p>05) 10/12/2020 Despacho: “Diante da ausência de resposta ao ofício nº 266/2020, determino a prorrogação do prazo de tramitação deste procedimento investigatório criminal, (...). Reitere-se o ofício nº 266/2020.” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).</p> <p>06) 28/01/2021 Juntada de cópia do Ofício 004/2021, dirigido ao Delegado de Polícia Civil da Cidade de Macambira e do comprovante de recebimento.</p> <p>Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 30/06/2021, quando houve movimento de certidão nos autos.</p> <p>08) 30/06/2021 Despacho: “1. Reitere-se o ofício à Autoridade Policial.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>09) 28/07/2021 Despacho: “1. Determino a prorrogação do prazo de tramitação deste procedimento investigatório criminal, (...). 2. No mais, cumpra-se o despacho anterior.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)</p> <p>10) 09/08/2021 Juntada de cópia do Ofício 214/2021, de acordo com a determinação Promotorial, encaminhada para a Autoridade Policial, via e-mail.</p> <p>11) 05/11/2021 Despacho: “1. Considerando que houve mudança recente de titularidade na Delegacia, oficie o novo Delegado, encaminhando a requisição diretamente ao seu e-mail pessoal.”</p> |

(Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

12) 19/11/2021 Juntada de cópia do Ofício nº. 328/2021, à DEPOL, em atendimento ao despacho alhures.

13) 23/11/2021 Juntada do comprovante de recebimento do ofício enviado à DEPOL.

14) 26/11/2021 Despacho: “(...). *Ante a necessidade de aprofundamento das investigações, já que não foi possível proceder a todas as diligências possíveis à formação do convencimento deste órgão ministerial, determino sua PRORROGAÇÃO.* (...). No mais: 1) *Aguarde-se a resposta.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 30/03/2022, quando houve despacho nos autos.

15) 30/03/2022 Despacho: “(...). *Ante a necessidade de aprofundamento das investigações, já que não foi possível proceder a todas as diligências possíveis à formação do convencimento deste órgão ministerial, determino sua PRORROGAÇÃO.* (...). No mais: 1) *Reitere o ofício nº 328/21, encaminhando à Autoridade Policial titular da pasta, dra. Carla Viviane.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 30/03/2022, quando houve movimento de juntada nos autos.

16) 10/08/2022 Juntada de cópia do Ofício n.º 246/2022, dirigido á Delegada de Polícia Civil da cidade de Campo do Brito.

17) 15/08/2022 Despacho: “(...). *Ante a falta de tempo hábil e de estrutura adequada para analisar a documentação, determino sua PRORROGAÇÃO.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

18) 01/09/2022 Juntada do Ofício 4396/2022, advindo da Autoridade Policial, em resposta.

19) 06/09/2022 Autos conclusos.

20) 04/10/2022 Despacho: “(...) *determino sua PRORROGAÇÃO.* (...) No mais: 1) *Oficie-se a Autoridade Policial solicitando que cumpra o objeto da solicitação anterior (...), visto que, analisando o Sistema de*

Controle Processual do Tribunal de Justiça, foi lavrado apenas um Termo de Ocorrência Circunstaciado nº 188/2021, vinculado ao BO nº 26126/2020, que gerou o processo nº 202163100014, para apurar o suposto crime de ameaça, mas nada se disse acerca da investigação dos supostos crimes ambientais e crime contra o patrimônio. Com o ofício faça acompanhar cópia do procedimento remetido pelo MPF e do ofício nº 246/2022-PJCB (p. 103).” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

21) 07/11/2022 Juntada de cópia do Ofício n.º 301/2022, à Autoridade de Polícia Civil do município de Campo do Brito, em atendimento ao despacho promotorial.

22) 16/11/2022 Juntada do recibo atinente ao ofício expedido pela Promotoria de Justiça.

23) 28/11/2022 Certidão negativa de transcurso de prazo sem resposta ao Ofício n.º 301/2022. Autos

- conclusos.
- 24) **12/12/2022** Despacho: “(...) determino sua PRORROGAÇÃO. (...) No mais: 1) Reitere-se.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)
- 25) **10/03/2023** Despacho: “1. Cumpra-se o despacho anterior.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).
- 26) **16/03/2023** Juntada de cópia do Ofício 097/2023, em atendimento ao despacho supra.
- 27) **17/03/2023** Juntada do recibo de entrega do ofício alhures.
- 28) **27/03/2023** Juntada do Ofício 216/2023, advindo da Autoridade Policial, em resposta.
- 29) **10/04/2023** Autos conclusos.
- 30) **11/04/2023** Despacho: “(...) determino sua PRORROGAÇÃO. (...) No mais: 1) Verifica-se que o ofício foi dirigido de forma equivocada à delegada Carla Viviane. Dessa forma, reitere o ofício nº 328/21, encaminhado ao Delegado Murilo, titular da Delegacia de Macambira (p. 98).” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).
- 31) **14/04/2023** Juntada de cópia do Ofício 110/2023, conforme determinação promotorial.
- 32) **17/04/2023** Juntada do Ofício 259/2023, da Delegacia Distrital de Macambira, em resposta. Autos conclusos.
- Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 28/07/2023, quando houve despacho nos autos.**
- 33) **28/07/2023** Despacho: “(...) determino sua PRORROGAÇÃO. (...). No mais: 1) Oficie a Polícia Ambiental solicitando que diligencie no Acampamento Chico Mendes II, situado na zona rural do Povoado Jacoquinha, Macambira, a fim que averiguar eventual ocorrência de ilícito ambiental, inclusive derrubada de árvores para construção de postes e mourão para instalação de curra, desmatamento de árvores nativas para obtenção e comercialização de lenha, encaminhando relatório a esta Promotoria no prazo de 15 dias.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)
- 34) **10/08/2023** Juntada do Ofício 219/2023, conforme despacho promotorial.
- 35) **17/08/2023** Juntada do recibo de entrega do ofício alhures.
- 36) **11/10/2023** Certidão negativa de transcurso de prazo sem apresentação de resposta ao ofício expedido. Autos conclusos.
- 37) **19/10/2023** Despacho: “(...). Ante a necessidade de aprofundamento das investigações, já que não foi possível proceder a todas as diligências possíveis à formação do convencimento deste órgão ministerial, determino sua PRORROGAÇÃO. (...). No mais: 1) Oficie solicitando resposta, no prazo de 10 dias.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).
- 38) **07/11/2023** Juntada de cópia do Ofício 311/2023, de acordo com a ordem promotorial alhures.
- 39) **09/11/2023** Certidão de encaminhamento, via sistema E-doc, do Ofício n.º 311/2023.
- 40) **16/11/2023** Certidão de cadastro do PIC no Sistema de Controle Processual do TJSE (n.º 202363100498)
- 41) **23/01/2024** Despacho: “1. Certifique se houve resposta. Em caso negativo, reitere-se, devendo a

| | |
|--|---|
| | <p><i>entrega ao destinatário ser PESSOAL, solicitada através da Central de Notificações do Ministério Público.”</i> (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)</p> <p>42) 29/01/2024 Juntada do Ofício 51/2024, em atendimento ao despacho supra.</p> <p>43) 05/02/2024 Juntada do GED nº 20.27.0160.0000034/2024-12, cujo objeto é dar cumprimento ao despacho promotorial. Autos conclusos.</p> <p>44) 06/02/2024 Despacho: “<i>(...) determino sua PRORROGAÇÃO. (...). No mais: 1) Aguarde-se a resposta.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>45) 15/02/2024 Juntada do Ofício 010/2024, advindo do Comando do Policiamento Militar Especializado Pelotão de Polícia Ambiental. Autos conclusos.</p> <p>46) 10/05/2024 Despacho: “<i>(...) determino sua a PRORROGAÇÃO. (...). No mais: 1) Oficie a Autoridade Policial de Macambira, com cópia do relatório de serviço das fls. 153/154, solicitando-lhe que informe se instaurou procedimento investigativo para apurar os fatos descritos nos Termos Circunstanciados de Ocorrência M24020811875692 e M24020811309719, devendo, em caso positivo, encaminhar as respectivas peças de instauração e, em caso negativo, instaurá-los (remetendo a esta Promotoria as peças de instauração) para posterior remessa ao Poder Judiciário.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>47) 14/05/2024 Juntada de cópia do Ofício 143/2024, ao cumprimento do despacho promotorial.</p> <p>48) 16/05/2024 Juntada do recebido de entrega do ofício alhures.</p> <p>49) 25/07/2024 Certidão negativa de transcurso de prazo sem resposta ao Ofício n.º 143/2024. Autos conclusos.</p> <p>50) 08/08/2024 Despacho: “<i>(...) determino sua PRORROGAÇÃO. (...) No mais: 1) Reitere o ofício.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>51) 19/09/2024 Juntada de cópia do Ofício n.º 315/2024, conforme determinação promotorial. Certidão de encaminhamento do ofício alhures via e-mail, para a autoridade policial.</p> <p>52) 20/09/2024 Juntada de resposta ao ofício expedido, juntamente com Termo Circunstaciado de Ocorrência e documentos. Autos conclusos.</p> |
|--|---|

| PROEJ e Objeto | TABELA 01 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Destaque das principais movimentações |
|--|--|
| Procedimento Administrativo nº 32.19.01.0060 (Registrado em 30/08/2019) Objeto: Expediente instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do projeto "Ministério Público pela Educação" pelo | <p>01) 30/08/2019 Registro da Notícia de Fato. Autos conclusos.</p> <p>02) 08/10/2019 Portaria n.º 60/2019: Converte a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, cujo objeto é acompanhar a política pública referente a implementação do programa MPEDUC. Despacho: “<i>Cumpra-se o despacho datado de 01.10.2019.</i>” (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Despacho de 01.10.2019: “<i>Em tempo, designo audiência pública para o dia 29.10.2019, às</i></p> |

| | |
|---|---|
| <p>município de Macambira. Planejamento Estratégico? Sim. Direitos à Educação: Atuar junto aos Promotores na implementação dos Planos Municipais de Educação. Especialidade: Direitos à Educação. Assunto: Nada consta.</p> | <p><i>14h, devendo ser notificados o Prefeito de Macambira, o Procurador Jurídico, o Secretário de Educação e o Presidente da Câmara de Vereadores e o Procurador Jurídico.” (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).</i></p> |
| | <p>03) 06/11/2019 Certidão: “<i>Certifico que, em tempo a audiência designada para o dia 29 de outubro não ocorreu, tendo em vista que a Promotora em atuação, assumiu as funções nesta Comarca na data de 21 de novembro, adotando manifestação diversa no que pertine à necessidade de ampliar o rol de Notificados.</i>” Autos conclusos.</p> |
| | <p>04) 19/12/2019 Despacho: “<i>Considerando o recesso forense e necessidade de designação de audiência pública, venham os autos em janeiro de 2019 para definição de data.</i>” (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá).</p> |
| | <p>05) 17/01/2020 Autos conclusos.</p> |
| | <p>Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 25/05/2020, quando houve despacho nos autos.</p> |
| | <p><u>A Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo foi removida, por merecimento, para a Promotoria de Justiça de Campo do Brito, em 28 de fevereiro de 2020 (Ato nº 079/2020).</u></p> |
| | <p>06) 25/05/2020 Despacho: “<i>Aguarde-se o fim da quarentena e retorno à normalidade para marcar a audiência pública.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> |
| | <p>Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação até 25/05/2020, quando houve movimento de certidão nos autos.</p> |
| | <p>07) 15/12/2020 Certidão de término do prazo de tramitação do presente procedimento. Autos conclusos. Despacho: “<i>Constatado o término do prazo de tramitação deste Procedimento Administrativo, determino a sua PRORROGAÇÃO, (...), haja vista a necessidade de realização de novos atos. Em tempo, oficie-se ao Município de Macambira para que (...) informe as medidas necessárias para sanar as deficiências apontadas no processo do MPEDUC- estrutura física e pedagógica, inclusão, alimentação escolar, transporte escolar, cumprimento do programa federal e funcionamento dos principais conselhos sociais que atuem na análise de prestação de contas de verbas direcionadas para a educação.</i>” (Promotora de Justiça Sílvia Leal Albuquerque).</p> |
| | <p>08) 21/01/2021 Juntada de cópia do Ofício 002/2021, em atendimento ao despacho alhures, junto com a ciência do destinatário.</p> |
| | <p>Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 06/07/2021, quando houve movimento de certidão nos autos.</p> |
| | <p>09) 06/07/2021 Certidão negativa de resposta ao ofício expedido, após transcurso do prazo concedido.</p> |
| | <p>10) 13/08/2021 Autos conclusos.</p> |
| | <p>11) 21/10/2021 Despacho: “<i>1. Oficie-se a Secretaria Municipal da Educação requisitando que (...) preste informações acerca do cumprimento do Termo de Compromisso e Pactuação pela Educação Sergipana firmado em 17/12/2015, encaminhando a documentação pertinente.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> |

- 12) 08/11/2021** Juntada do Ofício nº. 2/2021, advindo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Macambira. Autos conclusos. Despacho: *“Requisito, (...), sejam prestadas informações acerca do cumprimento do Termo de Compromisso e Pactuação pela Educação Sergipana firmado em 17/12/2015 (...) encaminhando a documentação pertinente.”* (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).
- 13) 09/11/2021** Juntada do Ofício 303/2021, direcionado ao Secretário da Educação dos municípios de Campo do Brito, Macambira e ao Secretário de Educação, Esporte e Cultura do município de São Domingos.
- 14) 10/02/2022** Despacho: *“. Considerando que a resposta da Secretaria Municipal da Educação foi muito genérica, oficie novamente solicitando que (...) encaminhe relatório pormenorizado, fazendo referência escola por escola, acerca do que é necessário para assegurar a educação de qualidade, bem como acerca das deficiências que ainda se apresentam quanto a todos os 08 (oito) aspectos do projeto, indicando o que já foi executado e o que falta executar, apresentando cronograma. Para facilitar a resposta município e para que encaminhe uma resposta satisfatória, oriente para que o mesmo acesse os autos do procedimento extrajudicial em epígrafe.”* (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).
- 15) 06/05/2022** Cópia do Ofício n.º 136/2022, à secretaria da Educação de Macambira.
- 16) 18/05/2022** Juntada de cópia do Ofício alhures com seu protocolo de recebimento.
- 17) 07/06/2022** Certidão de transcurso do prazo de resposta ao expedido, sem apresentação de resposta.
- 18) 27/06/2022** Autos conclusos.
- 19) 14/07/2022** Despacho: *“I. Considerando que existe diligência em andamento, e tendo expirado o prazo deste Procedimento Administrativo, determino a sua PRORROGAÇÃO.2. No mais, reitere-se o ofício, devendo ser entregue PESSOALMENTE à destinatária.”* (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)
- 20) 03/08/2022** Juntada de cópia do Ofício nº. 226/2022, em atendimento ao despacho promotorial.
- 21) 10/08/2022** Juntada de protocolo de recebimento, pelo destinatário, alusivo ao ofício alhures (entrega pessoal).
- Após a referida juntada, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 09/11/2022, quando houve movimento de juntada nos autos.**
- 22) 09/11/2022** Juntada de protocolo de recebimento, pelo destinatário, alusivo ao ofício alhures, desta feita por recebedor diferente.
- 23) 30/11/2022** Certidão negativa de resposta ao ofício expedido, após transcurso de prazo.
- 24) 05/12/2022** Juntada da resposta ao Ofício n.º 226/2022.
- 25) 09/03/2023** Despacho: *“I. Verificar disponibilidade na agenda para realizar inspeções nas escolas.”* (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).
- Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem**

movimentação até 19/06/2023, quando houve despacho nos autos.

26) 19/06/2023 Despacho: “*1. Aguardando disponibilidade de pauta.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

27) 31/07/2023 Despacho: “*1. Considerando que existem diligências pendentes, e tendo expirado o prazo deste Procedimento Administrativo, determino a sua PRORROGAÇÃO.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 06/11/2023, quando houve despacho nos autos.

28) 06/11/2023 Despacho: “*1. Aguardando disponibilidade de pauta.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

29) 08/02/2024 Despacho: “*1. Designo inspeção escolar para o dia 12/04/24, a partir das 09h.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/05/2024, quando houve despacho nos autos.

30) 10/05/2024 Despacho: “*1. À assessoria para análise.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 28/08/2024, quando houve despacho nos autos.

31) 28/08/2024 Despacho: “*1. Oficie o Conselho Tutelar solicitando, (...), informações atualizadas acerca das condições físicas nas escolas municipais, indicando se existem problemas que precisam ser corrigidos em termos de estrutura física, merenda escolar e ensino. 2. Oficie o Conselho Municipal da Educação solicitando que preste informações atualizadas acerca do funcionamento das escolas municipais, apontando eventuais problemas que precisam ser sanados em termos de estrutura física, merenda escolar, ensino, prestação de contas e outras porventura existentes, (...).*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

32) 30/08/2024 Juntada de cópia dos Ofícios 271/2024 e 272/2024, em atendimento ao despacho alhures.

33) 02/09/2024 Despacho: “*1. Considerando que existem diligências pendentes, e tendo expirado o prazo deste Procedimento Administrativo, determino a sua PRORROGAÇÃO. 2. No mais, aguarde-se as respostas.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

34) 05/09/2024 Juntada do comprovante de entrega do Ofício n.º 271/2024, aos respectivos destinatários.

35) 02/10/2024 Juntada dos Ofícios n.º 293/2024 e 177/2024, advindos respectivamente do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício n.º 271/2024, ambos do Município de Macambira.

36) 10/10/2024 Juntada do Ofício 171/2024, advindo do Conselho Tutelar do Município de São Domingos, em resposta ao Ofício n.º 271/2024.

| | |
|---|--|
| | <p>37) 17/10/2024 Certidão registrando nos autos que não houve resposta do Conselho Superior. Conclusão.</p> |
| <p>Procedimento Administrativo nº 32.19.01.0061 (Registrado em 30.08.2019) Objeto: Expediente instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do projeto "Ministério Público pela Educação" pelo município de São Domingos. Planejamento Estratégico? Sim. Direitos à Educação: Atuar junto aos Promotores na implementação dos Planos Municipais de Educação. Especialidade: Assunto: Nada Consta.</p> | <p>01) 30/08/2019 Registro da Notícia de Fato. Autos conclusos.</p> <p>02) 31/10/2019 Certidão de transcurso do prazo de tramitação do presente procedimento. Autos conclusos.</p> <p>03) 05/11/2019 Portaria 68/2019 instaura Procedimento Administrativo, cujo objeto é o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos objetivos do projeto "Ministério Público pela Educação" pelo Município de São Domingos. Despacho: "(...) IV – Cumpra-se o despacho datado de 31.10.2019." (Promotora de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá).</p> <p>04) 19/12/2019 Autos conclusos.</p> <p>Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 25/05/2020, quando houve despacho nos autos.</p> <p><u>A Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo foi removida, por merecimento, para a Promotoria de Justiça de Campo do Brito, em 28 de fevereiro de 2020 (Ato nº 079/2020).</u></p> <p>05) 25/05/2020 Despacho: "Aguarde-se o fim da quarentena e retorno à normalidade para marcar a audiência pública." (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> <p>Após a referida conclusão, o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação até 07/01/2021, quando houve certidão nos autos.</p> <p>06) 07/01/2021 Certidão de transcurso do prazo de tramitação do Procedimento Administrativo. Autos conclusos.</p> <p>07) 26/02/2021 Despacho: "Trata-se de Procedimento Administrativo cujo prazo de tramitação se esgotou, sem ter esgotado seu objeto, razão pela qual <u>determino sua PRORROGAÇÃO</u>. (...) No mais, aguarde-se, nos termos do despacho anterior." (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira Melo).</p> <p>Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 23/06/2021, quando houve despacho nos autos.</p> <p>08) 23/06/2021 Despacho: "1. <u>Oficie-se ao Município de Macambira para que, (...)</u> informe as medidas necessárias para sanar as deficiências apontadas no processo do MPEDUC- estrutura física e pedagógica, inclusão, alimentação escolar, transporte escolar, cumprimento do programa federal e funcionamento dos principais conselhos sociais que atuem na análise de prestação de contas de verbas direcionadas para a educação." (Promotora de Justiça de Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 21/10/2021, quando houve despacho nos autos.</p> <p>09) 21/10/2021 Despacho: "1. <u>Oficie-se a Secretaria Municipal da Educação requisitando que, (...), preste informações acerca do cumprimento do Termo de Compromisso e Pactuação pela Educação Sergipana firmado em 17/12/2015, encaminhando a documentação pertinente.</u>" (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).</p> <p>10) 09/11/2021 Juntada de cópia do Ofício n.º 303/2021, à Secretaria Municipal da Educação,</p> |

conforme despacho retro.

11) 15/12/2021 Juntada do Ofício n.º 116/2021, advindo da Secretaria Municipal da Educação, em resposta ao ofício expedido pela Promotoria de Justiça. Autos conclusos.

12) 10/02/2022 Despacho: “*1. Considerando que a resposta da Secretaria Municipal da Educação foi muito genérica, oficie novamente solicitando que, (...) encaminhe relatório pormenorizado, fazendo referência escola por escola, acerca do que é necessário para assegurar a educação de qualidade, bem como acerca das deficiências que ainda se apresentam quanto a todos os 08 (oito) aspectos do projeto, indicando o que já foi executado e o que falta executar, apresentando cronograma. Para facilitar a resposta município e para que encaminhe uma resposta satisfatória, oriente para que o mesmo accesse os autos do procedimento extrajudicial em epígrafe.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

13) 06/05/2022 Juntada de cópia do Ofício n.º 137/2022, ao secretário da Educação do município de São Domingos.

14) 13/05/2022 Juntada do recibo referente ao ofício alhures.

15) 31/05/2022 Juntada da resposta ao ofício expedido.

16) 27/06/2022 Autos conclusos.

17) 03/08/2022 Despacho: “*1. Considerando que existe diligência em andamento, e tendo expirado o prazo deste Procedimento Administrativo, determino a sua PRORROGAÇÃO. 2. No mais: a) oficie o Conselho Tutelar de São Domingos solicitando que tome ciência do relatório da Secretaria da Educação (p. 400/415) e informe, (...), se está de acordo ou se discorda das deficiências apontadas, indicando outras porventura existentes e o que precisa ser melhorado na prestação do serviço escolar;*

b) oficie o Conselho Municipal da Educação solicitando que informe, (...), se a prestação de contas do município está sendo feita de forma regular e de acordo com as normas legais, encaminhando a esta Promotoria a documentação comprobatória que entender pertinente.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

18) 10/08/2022 Juntada de cópia dos ofícios 242/2022 e 243/2022, conforme despacho alhures.

19) 02/09/2022 Juntada do recebido de entrega do Ofício 243/2022.

20) 08/09/2022 Juntada do Ofício n.º 101/2022, advindo do Conselho Tutelar da cidade de São Domingos, em resposta ao Ofício n.º 242/2022.

21) 23/09/2022 Juntada do Ofício n.º 002/2022, advindo da Secretaria Municipal de São Domingos, em resposta ao Ofício n.º 243/2022.

22) 03/10/2022 Autos conclusos.

23) 24/11/2022 Despacho: “*1. Oficie-se a Secretaria Municipal de Educação de São Domingos para que, (...), informe se já foram realizadas as melhorias nas unidades de ensino do município, conforme sugerido no relatório de p.400/413, e, em caso negativo, que apresente cronograma para realização das obras necessárias. 2. Oficie o Conselho Tutelar solicitando que, (...), realize vistoria nas escolas*

a fim de averiguar in loco a situação do fornecimento da merenda escolar.” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

24) 02/12/2022 Juntada de cópia dos Ofícios 374/2022 e 375/2022, em atendimento ao comando promotorial supra.

25) 07/12/2022 Juntada do recibo referente ao Ofício 374/2022.

26) 13/01/2023 Juntada do Ofício 081/2022, advindo da Secretaria Municipal da Educação e do Ofício 004/2023, encaminhado pelo Conselho Tutelar da cidade de São Domingos, ambos em resposta aos expedidos pela Promotoria de Justiça.

27) 09/03/2023 Despacho: “*1. Verificar disponibilidade na agenda para realizar inspeções nas escolas.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 19/06/2023, quando houve despacho nos autos.

28) 19/06/2023 Despacho: “*1. Aguardando disponibilidade de pauta.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

29) 12/09/2023 Despacho: “*1. Considerando que existem diligências pendentes, e tendo expirado o prazo deste Procedimento Administrativo, determino a sua PRORROGAÇÃO.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

30) 06/11/2023 Despacho: “*1. Aguardando disponibilidade de pauta.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos).

31) 08/02/2024 Despacho: “*1. Designo inspeção escolar para o dia 12/04/24, a partir das 09h.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/05/2024, quando houve despacho nos autos.

32) 10/05/2024 Despacho: “*1. À assessoria para análise.*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

Após o referido despacho, o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 10/05/2024, quando houve despacho nos autos.

33) 28/08/2024 Despacho: “*1. Oficie o Conselho Tutelar solicitando, (...), informações atualizadas acerca das condições físicas nas escolas municipais, indicando se existem problemas que precisam ser corrigidos em termos de estrutura física, merenda escolar e ensino. 2. Oficie o Conselho Municipal da Educação solicitando que preste informações atualizadas acerca do funcionamento das escolas municipais, apontando eventuais problemas que precisam ser sanados em termos de estrutura física, merenda escolar, ensino, prestação de contas e outras porventura existentes, (...)*” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)

34) 30/08/2024 Juntada de cópia do Ofício 271/2024 e do Ofício 272/2024, em atendimento ao comando Promotorial.

35) 05/09/2024 Juntada do comprovante de entrega do Ofício 271/2024.

| | |
|--|---|
| | <p>36) 27/09/2024 Despacho: “<i>1. Considerando que existem diligências pendentes, e tendo expirado o prazo deste Procedimento Administrativo, determino a sua PRORROGAÇÃO. 2. No mais, aguarde-se as respostas.</i>” (Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos)</p> <p>37) 02/10/2024 Juntada do Ofício n.º 10/2024, em resposta ao Ofício 271/2024 da Promotoria de Justiça.</p> <p>38) 10/10/2024 Juntada do Ofício 171/2024, oriundo do Conselho Tutelar da Cidade de São Domingos, em resposta.</p> <p>39) 17/10/2024 Conclusão.</p> |
|--|---|

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO DO BRITO – PERÍODO DE 14/10/2023 a 14/10/2024

| PROJ nº | Objeto | Fundamentação do arquivamento |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|
| Notícia de Fato nº 32.24.01.0036 | Trata-se de Notícia de Fato registrada na Ouvidoria do MPSE, Manifestação nº 49559, de forma anônima, dando conta, em síntese, de atraso no pagamento de salário dos servidores do município de São Domingos/SE, além de mora no repasse da atualização do salário-mínimo que é realizada em todo início de ano. De início, oficiou-se ao Município de São Domingos/SE para prestar informações a respeito do teor da Manifestação n.º 49559, esclarecendo se os pagamentos dos salários dos servidores estão em atraso, e encaminhando os comprovantes de pagamento referentes aos meses de março e abril deste ano, caso tenham sido pagos (Ofício nº 150/2024/PJ/CB). Em resposta, o Prefeito refutou o conteúdo da reclamação e informou que a Administração possui até o quinto dia útil do mês para realizar o pagamento dos salários e que o da servidora reclamante se deu no mesmo dia em que protocolou a reclamação, porém no período da tarde do dia 04.04.2024. (Ofício nº 832/2023-PGM). Notificada para falar acerca da resposta do Município, a reclamante silenciou a respeito dos supostos atrasos no pagamento dos salários, reafirmando, apenas, que a municipalidade repassa a atualização do salário-mínimo somente no mês de maio de cada ano e, quanto a isso, pediu providência. Em relação à notícia de atraso no pagamento dos salários, constatou-se que esta se mostrou inverídica, conforme informações prestadas pelo Município e, inclusive, pelo silêncio da manifestante após ser notificada. No mais, a pauta acerca da atualização do salário-mínimo e seus devidos repasses (assim como é | |

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| | | <p>com o piso salarial) é de interesse de uma classe em face da Administração Pública, nos limites traçados pela CF.</p> <p>A Promotora de Justiça registrou que os mecanismos para alcançar a implementação salarial devem ser manejados exclusivamente pela classe de servidores ou individualmente, pelos servidores. Não havendo, nesse caso, interesse difuso a ensejar a atuação do Ministério Público.</p> <p>Destacou que, por força do art. 129, IX da CF, não cabe ao Ministério Público o exercício de atividade de consultoria ou assessoria. De igual modo, o art. 129, X, da CF veda também a consultoria jurídica ou representação judicial a entidades públicas.</p> <p>Assim, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, indeferindo a instauração de procedimento extrajudicial, considerando que o fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, com fundamento no art. 3º, §2º, inciso I, da Resolução 008/2015, do CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p> |
| Notícia de Fato nº 32.24.01.0041 | Trata-se de notícia de fato registrada a partir de reclamação realizada pelo SINTESE (Manifestação nº 50226) acerca dos supostos problemas encontrados na escola municipal José Fonseca, no município de São Domingos/SE. | <p>Trata-se de notícia de fato registrada a partir de reclamação realizada pelo SINTESE acerca dos supostos problemas encontrados na escola municipal José Fonseca, no município de São Domingos/SE.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Educação para prestar esclarecimentos acerca dos fatos narrados na Manifestação nº 50226 (Ofício nº 157/2024/PJ/CB).</p> <p>Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação suscitou irresignação contra a denúncia realizada pelo SINTESE no tocante a Escola Municipal Prefeito José Fonseca Lima, encaminhando resposta fundamentada em provas, inclusive registros fotográficos (Ofício nº 097/2024).</p> <p>Notificado para se manifestar acerca da resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 201/2024/PJ/CB), o SINTESE permaneceu inerte, conforme certidão de 14/08/2024.</p> <p>Assim, diante da ausência de elementos mínimos que subsidiem a denúncia do SINTESE, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 3º, §2º, inciso IV, da Resolução 008/2015, do CPJ.</p> <p>A Promotora de Justiça registrou, ainda, que há em andamento na Unidade o procedimento extrajudicial nº 32.19.01.0061 que trata das condições das escolas no município de São Domingos/SE.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p> |

| | | |
|--|---|--|
| Procedimento Administrativo nº 32.23.01.0039 | Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, a partir de relatório apresentado pelo CREAS, para apurar suposta condição de vulnerabilidade da Sra. Valdireis Ribeiro dos Santos. | <p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, a partir de relatório apresentado pelo CREAS, para apurar suposta condição de vulnerabilidade da Sra. Valdireis Ribeiro dos Santos.</p> <p>De início, oficiou-se ao Delegado de Polícia Civil de São Domingos, solicitando a instauração de procedimento para apurar os fatos narrados no relatório do CREAS, a fim de verificar se está ocorrendo a prática de maus tratos, ouvindo as partes envolvidas, inclusive profissionais que tentaram realizar a visita (Ofícios nºs 142/2023/PJ/CB e 170/2023/PJ/CB).</p> <p>Em resposta, a Autoridade Policial informou será mantido contato com o CREAS da cidade de São Domingos, a fim de que uma nova visita possa ser realizada, na companhia de servidores policiais, à residência da sra. Valdireis Ribeiro dos Santos no intuito de viabilizar o acesso à assistida e possibilitar uma melhor avaliação de suas condições.</p> <p>Ato contínuo, foi expedido ofício ao CREAS para informar se foi realizada nova visita à residência de Valdireis Ribeiro dos Santos, com o auxílio de reforço policial (Ofício nº 208/2023/PJ/CB). Em resposta, o CREAS informou que a pessoa que realizou a denúncia compareceu ao órgão para relatar que sra. Valdireis Ribeiro já realizou o procedimento cirúrgico para retirada da “pedra” na vesícula e estava bem, por tal razão não viu a necessidade de realizar visita domiciliar (Ofício nº 087/2023).</p> <p>Foi expedido novo ofício ao CREAS, solicitando a realização de visita domiciliar à residência de Valdireis Ribeiro dos Santos, a fim de averiguar as condições nas quais ele vive, solicitando apoio policial se necessário, e encaminhando o respectivo relatório à Promotoria de Justiça (Ofício nº 251/2023/PJ/CB). Em resposta, o CREAS encaminhou relatório, do qual se extrai que a sra. Valdireis Ribeiro recebe Benefício de Prestação Continuada e o sr. Airton é autônomo, a residência é simples, porém apresenta bom estado com relação a higiene (Ofício nº 100/2023).</p> <p>Assim, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 46-A, da Resolução nº 008/2015 – CPJ, diante dos fatos narrados nos autos de que a sra. Valdireis Ribeiro já realizou o procedimento cirúrgico para retirada da “pedra” na vesícula e encontrava-se bem, bem como no último relatório encaminhado pelo CREAS, após visita na residência dos envolvidos, nada foi destacado que demonstrasse que a sra. Valdireis Ribeiro estaria tendo seus direitos violados.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p> |
| Procedimento Administrativo nº | Trata-se de Procedimento | Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e |

| | | |
|---------------|--|--|
| 32.23.01.0042 | <p>Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São Domingos/SE.</p> | <p>fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São Domingos/SE.</p> <p>De início, oficiou-se ao Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Domingos/SE para encaminhar cópia do edital que torna público e regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de São Domingos, conforme disposições da Res. 231/2022/CONANDA, do ECA e demais legislações pertinentes (Ofício nº 189/2023/PJ/CB).</p> <p>Em resposta, a Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Domingos/SE encaminhou o Edital nº 001/2023, bem como todas as resoluções publicadas pelo CMDCA do município de São Domingos/SE, até o presente momento, referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024-2027.</p> <p>A Promotoria de Justiça oficiou ao Delegado-Geral da Polícia Civil, solicitando a realização de plantão nas Delegacias de Campo do Brito, Macambira e São Domingos tanto no dia anterior quanto no próprio dia da realização do certame até o fim da apuração dos votos (Ofício n. 249/2023/PJ/CB).</p> <p>Juntada do Ofício nº 074/2023 – CPMI, oriundo do Comando do Policiamento Militar do Interior, em atenção ao Ofício n. 242/2023/PJ/CB, informando que todo policiamento empregado por meio das viaturas ordinárias e extraordinárias da Polícia Militar, ocorrerá a partir das 07h00min do dia 01 de outubro de 2023 (domingo), com previsão de término às 23h00min.</p> <p>Realizada reunião, no dia 1º de setembro de 2023, com a participação das representantes dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Campo do Brito/SE, São Domingos/SE e Macambira/SE para tratar do processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares de citados municípios, referente ao período de 2024-2027. Estiveram presentes também os candidatos habilitados a participarem do pleito. Na oportunidade, a Promotora de Justiça oficiente explanou acerca da importância e seriedade da função de Conselheiro Tutelar e da conduta que precisa adotar no exercício desse mister, inclusive sigilo das informações. Foi solicitado aos candidatos a observância das regras do edital e a lisura das eleições.</p> <p>A Promotora de Justiça oficiente expediu a Recomendação nº 01/2023, recomendando aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas criminais</p> |
|---------------|--|--|

| | |
|--|--|
| | <p>cabíveis.</p> <p>No dia 12 de janeiro de 2024, a Promotoria de Justiça oficiou ao Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Domingos/SE para encaminhar os termos de posse assinados pelos novos Conselheiros Tutelares (Ofício n. 20/2024/PJ/CB). Em resposta, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Domingos/SE apresentou os termos de posse assinados.</p> <p>Diante disso, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, considerando que o feito transcorreu com regularidade e atingiu o seu objeto, não havendo motivos para a adoção de outras medidas pelo <i>Parquet</i>, com fulcro no que dispõe o art. 46, da Resolução nº 008/2015 – CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p> |
|--|--|

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 48/2024, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias:

I) que fosse conferido impulso nos procedimentos extrajudiciais, para que **não ficassem com mais de 90 dias sem movimento efetivo** (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

II) que **se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos** (IC nº 32.13.01.0005, IC nº 32.14.01.0116, IC nº 32.18.01.0043, IC nº 32.20.01.0005, IC nº 32.20.01.0006, PA nº 32.19.01.0060, PA nº 32.19.01.0061, PA nº 32.19.01.0062, PIC nº 32.20.01.0048), objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁴.

III) se priorizasse a resolução das demandas extrajudiciais dos PROEJs nºs 32.13.01.0005, 32.14.01.0116 e 32.18.01.0043, tendo em vista terem sido instaurados há mais de 05 (cinco) anos, nos termos da Recomendação nº 02/2023⁵, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, de 09 de março de 2023.

Ressaltou-se que a Promotoria de Justiça de Campo do Brito possui em seu acervo os dois procedimentos extrajudiciais em tramitação há mais tempo no Ministério

⁴ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

⁵ O CONSELHO SUPERIOR DO MINIST\x8D\x96RIO P\x8D\x96BLICO DO ESTADO DE SERGIPE RESOLVE RECOMENDAR AOS PROMOTORES DE JUSTI\x8D\x96A, respeitada a sua independência funcional, a adoção da seguinte medida: Atuação institucional, na perspectiva resolutiva, prestigiando a tramitação dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e dos Inquéritos Civis instaurados há mais de 05 (cinco) anos, visando-se, dentro de um prazo razoável de 90 (noventa) dias, a resolução das correspondentes demandas extrajudiciais.



Público de Sergipe, quais sejam: PROEJ nº 32.13.01.0005 e nº 32.14.01.0116, que contam com 10 anos de tramitação.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça Caroline Leão Nogueira dos Santos prestou informações acerca da atuação da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, através do expediente GED nº 20.27.0249.0000579/2024-64, nos seguintes termos:

- (...) a) IC 32.13.01.0005 – desde que assumi a Promotoria (lembrando que assim que tomei posse na promotoria, em seguida veio a pandemia e eu entrei em licença maternidade, somente tendo retornado em fevereiro de 2021), tenho dado constante andamento a este vprocedimento, já tendo realizado audiência e diversos despachos. Atualmente o mesmo se encontra em análise pelo LAB da quebra de sigilo bancário. Tão logo seja remetido o laudo, será adotada imediatamente a medida necessária.
- b) IC 32.14.01.0116 - esteve aguardando parecer técnico do TCE por muito tempo, até que eu solicitei a diligência ao GAAE; com a confecção do laudo, já proferi despachos e realizei audiências. Atualmente foi solicitada perícia complementar ao GAAE. Tão logo seja remetido o parecer, será adotada imediatamente a medida necessária;
- c) IC 32.18.01.0043 – está aguardando análise técnica do TCE. Essas análises técnicas demoram anos para serem encaminhadas (quando são!), causando óbice a adoção de qualquer medida pela Promotoria.
- d) IC 32.20.01.0005 – já foi arquivado, tendo sido promovida a ACP 202463100560;
- e) PA 32.19.01.0060, PA 32.19.01.0061 E PA 32.19.01.0062, estão aguardando relatório dos Conselhos Municipais. Tão logo sejam juntados, serão promovidos os arquivamentos ou promovidas ACP's.
- f) PIC 32.20.01.0048 – já foi encerrado.

A Corregedoria Geral observou que o Inquérito Civil nº 32.20.01.0005 foi encerrado, em razão do ajuizamento da Ação Civil Pública registrada sob o nº 202463100560, conforme resenha anexa.

Verificou-se, também, que houve o cumprimento da Diligência determinada pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico no Inquérito Civil nº 32.20.01.0006, conforme resenha anexa.



Observou-se, ainda, que o Procedimento Investigatório Criminal nº 32.20.01.0048 foi Arquivado com remessa ao Poder Judiciário, conforme resenha anexa.

Em relação aos demais procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria-Geral verificou o regular andamento dos mesmos, tendo sido determinadas diligências que efetivamente impulsionam os autos, conforme resenhas anexas.

Da análise do Painel Gerencial e dos relatórios do sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Campo do Brito quanto da elaboração do presente Relatório Final de Correição Ordinária, constatou-se a inexistência de procedimentos extrajudiciais fora do prazo ou sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias.

Diante o exposto, a Corregedoria Geral verificou que a Promotora de Justiça correicionada atendeu às determinações constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 48/2024.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

| Relatórios | Em dia | Pendente | Sem Atribuição |
|--|--------|----------|----------------|
| MPJUD | X | | |
| CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP | X | | |
| Atividade Eleitoral | | X | |

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Campo do Brito estavam sendo devidamente alimentados.



O Sistema MPEXTRA foi implementado na Promotoria de Justiça de Campo do Brito, em 25/06/2024, o referido sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não () Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não () Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não () Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim () Não (Especificar) CREAS

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1 Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais?

Resposta: SIM (cursos e congresso)

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

| Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou. | Descrição da atividade desenvolvida |
|---|--|
| 10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁶ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Especificar: |

6 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

| | | |
|--|-----------------|---|
| civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público? | | |
| 10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷ | () Sim (X) Não | Especificar: |
| Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)? | (X) Sim () Não | Especificar: 1) Trato com o Conselho da Educação sobre situações reclamadas pela população relativas a problemas nas escolas; 2) Instaurei 3 P.A. para fiscalizar a criação dos Fundos da Pessoa Idosa (32.24.01.0006, 32.24.01.0007 e 32.24.01.0008) 3) Tramitam ACP's já em fase de execução para fiscalizar a criação dos Fundos do Meio Ambiente |
| Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público? | (X) Sim () Não | Especificar: 1) Instaurei P.A. para tratar do Bullying nas escolas, com base nas notícias de fato boletins de ocorrências levados à promotoria, e fiz reuniões com as Secretarias da Educação para articular programas de combate a essa prática; 2) Fiz reunião com o Prefeito de Campo do Brito para tratar da situação de vulnerabilidade das pessoas que vivem de queimar castanha; 3) Instaurei IC para estimular, acompanhar e fiscalizar realização de concurso público em Campo do Brito, tendo diálogo periódico e reuniões com a Prefeitura (IC 32.23.01.0026); 4) Fiz inspeções nos mercados, juntamente com Vigilância Sanitária, para ver as condições de armazenamento das carnes. 5. Estou em contato direto e constante com as 3 Prefeituras para articular resolução de problemas de pessoas em situação de vulnerabilidade social. |
| 10.3 Combater as causas que geram | () Sim (X) Não | Especificar: Instauração de procedimento e |

⁷ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

| | | |
|---|-----------------|---|
| desigualdades⁸ | | adoção de medidas junto ao município sempre que chega uma demanda (ex: famílias e idosos ou idosas sem a condição mínima de subsistência). |
| 10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁹ | () Sim (X) Não | Especificar: sem atribuição concreta |
| 10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP | (X) Sim () Não | Especificar: Acompanhamento dos cumprimentos de sentença |
| 10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas | (X) Sim () Não | Especificar: Audiências e reuniões sempre são realizadas para tentar a solução dos conflitos e problemas sociais que chegam diretamente na promotoria através de notícias de fato e denúncias, procurando demandar judicialmente o mínimo possível. |
| 10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano | () Sim (X) Não | Especificar: Não recordo |

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Procuro avaliar os processos com a máxima cautela e cuidado, lendo antes de assinar, porque tenho muita responsabilidade e acredito que existem vidas humanas por trás dos documentos.
A mim importa fazer Justiça.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Sempre recebo comentários positivos acerca da minha atuação extrajudicial na comarca e distritos, como uma Promotora de Justiça humana e voltada os olhos para o lado social. Certamente, esse pensamento é reflexo do meu modo de atuar e buscar soluções as demandas que me são submetidas. Tenho compromisso com a população.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

-
- 8 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.
 - 9 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

(X) SIM. Na medida do possível. O dia a dia e a demanda da Promotoria de Campo do Brito em geral causam o efeito e a sensação de se estar trabalhando “a toque de caixa”. Gostaria muito de ter tempo para atuar com mais calma, tranquilidade e planejamento.

() NÃO

() Não sabe informar

| | |
|---|--------------------|
| 11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade? | () Sim (X) Não |
| 11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais): | |
| Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça. | |
| 11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico: | |
| Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça. | |
| 11.4) Observações gerais/Justificativa | |

12) OBSERVAÇÕES DA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça registrou:

Campo do Brito é uma promotoria muito exaustiva, de ritmo de trabalho intenso, chegando a causar desconforto e ansiedade na equipe para conseguir dar conta de tanta coisa de 03 cidades: audiências judiciais demoradas, extrajudiciais, processos judiciais de média complexidade, muitos inquéritos policiais, proej, mpextra, SEEU, Pje, além dos inúmeros e-mais, geds, ofícios circulares diários, atendimentos etc, tudo em grande quantidade e o tempo todo.

As caixas dos avisos e processos para manifestação do MPJud estão sempre cheias. Os analistas dedicam sua maior parte do tempo a estes, ao SEEU e ao PJE.

Todos os proej e agora os mpextras são analisados por mim, porque não dá tempo incluir na rotina dos analistas, que já trabalham exaustivamente mais tempo do que o horário do expediente, mas estes me auxiliam sempre que necessário nos extrajudiciais, geralmente quando se trata de procedimentos com muitos documentos para serem analisados.

Atualmente, o cargo de técnico está vago porque o servidor pediu remoção. A técnica de Malhador se encontra provisoriamente lotada em cumulação.

A estagiária fica responsável pelos Inquéritos Policiais e TOC's. As minutas de denúncias e outras manifestações sempre são corrigidas e analisadas por mim.

Todas as atividades da promotoria são executadas em ritmo de sobrecarregamento. Para se ter mais qualidade de vida e minorar os efeitos da sensação de eterna fadiga e ansiedade para dar conta da demanda, seria necessário pelo menos mais um assessor para auxiliar nos procedimentos extrajudiciais.

13) OBSERVA\u00c7OES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolu\u00e7\u00e3o n\u00b0 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do M\u00ednistro P\u00fAblico, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correi\u00e7\u00e3es, ressalta a necessidade de verifica\u00e7\u00e3o qualitativa das manifesta\u00e7\u00e3es do membro (inciso IX); a avalia\u00e7\u00e3o dos impactos sociais da atua\u00e7\u00e3o do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a coopera\u00e7\u00e3o na implementa\u00e7\u00e3o da Pol\u00edtica Nacional de Fomento \u00e0 Atua\u00e7\u00e3o Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuni\u00e3es em conselhos de controle social (inciso XIII); as experi\u00eancias inovadoras e atua\u00e7\u00e3es de destaque (inciso XV); a avalia\u00e7\u00e3o do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participa\u00e7\u00e3o e a colabora\u00e7\u00e3o efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estrat\u00e9gicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos \u00e9 crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do M\u00ednistro P\u00fAblico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua miss\u00e3o institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Institui\u00e7\u00e3o com os seus deveres e fun\u00e7\u00e3es constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constitui\u00e7\u00e3o) e com a efici\u00eancia da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fAblica (art. 37, *caput*, da Constitui\u00e7\u00e3o).

Neste sentido, a Administra\u00e7\u00e3o Superior, inspirada na Carta de Bras\u00edlia, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concep\u00e7\u00e3o do Planejamento Estrat\u00e9gico como garantidor da Unidade do M\u00ednistro P\u00fAblico”, a “cria\u00e7\u00e3o de mecanismos que possibilitem a atua\u00e7\u00e3o priorit\u00e1ria do agente pol\u00f3tico do M\u00ednistro P\u00fAblico, em conson\u00e2ncia com as metas apontadas no Planejamento Estrat\u00e9gico, nos Planos de Atua\u00e7\u00e3o e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da pr\u00e1tica institucional de atua\u00e7\u00e3o por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado

os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério Pùblico avalie a possibilidade da implementação de iniciativas que combatam as causas que geram desigualdade (item 10.3) para aprimorar o impacto de sua atuação institucional e, dentre outras ações, fomentar maior articulação institucional com atuação conjunta e diálogo órgãos externos ao Ministério Pùblico, com a possibilidade de realização de audiências públicas (item 10.2) e do exercício da função pedagógica da cidadania (item 10.1).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Pùblico informou que esta ocorre “*na medida do possível*”, diante da significativa demanda da Promotoria de Justiça.

Além disso, informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para as Comunidades dos Municípios de Campo do Brito, Macambira e São Domingos.

A Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Pùblico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Em relação aos inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias, constatou-se que todos estavam com diligência. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

- a) que fosse conferido impulso nos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);
- b) que se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos (IC nº 32.13.01.0005, IC nº 32.14.01.0116, IC nº 32.18.01.0043, IC nº 32.20.01.0005, IC nº 32.20.01.0006, PA nº 32.19.01.0060, PA nº 32.19.01.0061, PA nº 32.19.01.0062, PIC nº 32.20.01.0048), objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹⁰.
- c) se priorizasse a resolução das demandas extrajudiciais dos PROEJs nºs 32.13.01.0005, 32.14.01.0116 e 32.18.01.0043, tendo em vista terem sido instaurados há mais de 05 (cinco) anos, nos termos da Recomendação nº 02/2023¹¹, do Conselho Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, de 09 de março de 2023.

Ressalte-se que a Promotoria de Justiça possui em seu acervo os dois procedimentos extrajudiciais em tramitação há mais tempo no Ministério P\xfablico de Sergipe, quais sejam: PROEJ nº 32.13.01.0005 e nº 32.14.01.0116, que contam com 10 anos de tramitação.

Diante da análise do Sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Campo do Brito e após envio das informações prestadas pela Promotora de Justiça correicionada

10 Processo CNMP nº 00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

11 O CONSELHO SUPERIOR DO MINIST\x8D\x96RIO P\x8D\x96BLICO DO ESTADO DE SERGIPE RESOLVE RECOMENDAR AOS PROMOTORES DE JUSTI\x8D\x96A, respeitada a sua independência funcional, a adoção da seguinte medida: Atuação institucional, na perspectiva resolutiva, prestigiando a tramitação dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e dos Inquéritos Civis instaurados há mais de 05 (cinco) anos, visando-se, dentro de um prazo razoável de 90 (noventa) dias, a resolução das correspondentes demandas extrajudiciais.



(GED nº 20.27.0249.0000579/2024-64), constatou-se o cumprimento das determinações constantes no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 48/2024.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Pùblico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Campo do Brito tem atribuição plena para atuar nos municípios de Campo do Brito/SE, Macambira/SE e São Domingos/SE. Após análise correicional, a Corregedoria Geral orienta que continue a priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, especialmente aos Inquéritos Civis nºs **32.13.01.0005 e 32.14.01.0116 (PROEJs nºs 32.13.01.0005, 32.14.01.0116, 32.18.01.0043, 32.19.01.0060, 32.19.01.0061, 32.19.01.0062)**. Conceito: **MUITO BOM**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, a Promotora de Justiça correacionada informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.5 e 10.6, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Conceito: **MUITO BOM.**

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, a Promotora de Justiça informou que a atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, ocorre “*na medida do possível*”, diante da significativa demanda da Promotoria de Justiça. Conceito: **MUITO BOM.**

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **MUITO BOM**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **MUITO BOM**

CONCEITO GERAL: MUITO BOM

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correacionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as)



Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 28 de março de 2025.

**Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico**